SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1830

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ORIGEM: CONVITE Nº 1-004/2017 / CONTRATO Nº 20170026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): J. MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. CNPJ: 19.726.329/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e divisão de ambientes com divisórias e portas em placas (peças) tipo Eucatex, para o compartilhamento de 07 (sete) ambientes (salas), para atender a Escola Profissionalizante, para atender a Câmara Municipal de Barcarena. Com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramental e epi's. **VALOR GLOBAL**: R$ 16.831,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017, Atividade 0101.010310001.2.002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

THIAGO LIMA RODRIGUES.
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena – PA.

14/09/2017.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:CA8EE865

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 217/2017/GAB./IPMB

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 29 de setembro de 2017, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 327,95
CARLOS VANDEL B. DA CONCEIÇÃO	R$ 327,95
MARIA DA PIEDADE S. DOS SANTOS	R$ 327,95
TOTAL	R$ 983,85

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de setembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EC0139EB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 218/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, Inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010 resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor EDERSON BARROS DIAS do cargo de Comissionado de Assessor Técnico/IPMB, nomeado pela Portaria nº 004/2017/ GABINETE/NOMEAÇÃO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto de Previdencia do Município de Breves.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de setembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5C8259C2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 219/2017/GAB./IPMB

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) ao Presidente do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Convocação desta Presidente no período de 26 a 28 de setembro de 2017, para levantamento das documentações deste Condel para a fiscalização do TCM/PA (Notificações 016/2017 E 079/2017), perfazendo um total de 03 jetons, conforme Art. 50. Lei 2.211/10.

CONSELHO FISCAL		
MEMBRO	**UNID**	**TOTAL**
OSMAR MORAIS DE OLIVEIRA	R$ 327,95	983,85
TOTAL		**R$ 983,85**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de setembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:11E33C1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 178/2017
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 080/2017-000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E AMBULATORIAL, COM COMODATO DE CILINDROS, MEDIDORES E CONEXÕES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme mencionado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
VALOR TOTAL.....: R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 252.600,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4162E353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 176/2017
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 069/2017-000032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: ETIENE C COSTA SOUZA SERVIÇOS
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de hospedagem (hotel) na sede do Município de Água Azul do Norte para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Saúde conforme descrição contida no anexo I do Edital
VALOR TOTAL.....: R$ 20.900,00 (vinte mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 20.900,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:52726E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 175/2017
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 069/2017-000032
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: ETIENE C COSTA SOUZA SERVIÇOS
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de hospedagem (hotel) na sede do Município de Água Azul do Norte para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Saúde conforme descrição contida no anexo I do Edital
VALOR TOTAL.....: R$ 28.235,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0404.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 28.235,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2017

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:21C78381

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-032/2017

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Saúde e pregoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** para que chegue ao conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo ambulância de médio e pequeno porte, em conformidade com seus Termos de Referência e demais anexos, em obediência ao que determina o item 16, subitem 16.8 do edital, e Art. 21, §4o da Lei n°. 8.666/93. A retificação completa encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do edital e, também poderá ser adquirida, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. A alteração do edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 03/10/2017 às 10h00min, sendo remarcada para o dia 17/10/2017, no mesmo horário.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49A47191

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições**, DECLARA sem efeito**, a Publicação da Portaria 257/2017, do dia 27 de Setembro de 2017, referente a Sra. **ANTONIA ZILMA F. SILVA,** brasileira, CPF **008.559.121-11** onde constou erro no valor das diárias concedidas.
Onde se lê: 600,00 (Seiscentos reais)
Leia se: 400,00(Quatrocentos reais)

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Setembro 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017- 2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7BEDFB19

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições**, DECLARA sem efeito**, a Publicação da Portaria 257/2017, do dia 27 de Setembro de 2017, referente a Sra. **MILENA SANTOS SILVA,** brasileira, CPF **006.881.827-69** onde constou erro no valor das diárias concedidas.
Onde se lê: 600,00 (Seiscentos reais)
Leia se: 400,00(Quatrocentos reais)
Canaã dos Carajás – PA, 28 de Setembro 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017- 2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:627E7E89

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 259/2017

Ao Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa de Leis Sr.º **DILMAR ALVES DOS SANTOS**, lotado no gabinete do Vereador Zilmar C. A. Júnior, 01 (Uma) diária no valor **de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais**) afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá –PA, para buscar os Vereadores, Dionizio Coutinho, Amintas Oliveira e o Presidente da Câmara Zilmar Costa A. Júnior no Aeroporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 29 Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA A. JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:71836CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 260/2017

O Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a **CHEFE DE RH** desta Casa de Leis a Sra. **TAMARA C M SILVA,** 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 600,00 reais (Seiscentos Reais), para os dias 02 a 04 de Outubro de 2017, afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá-PA como estadia, alimentação, transporte e locomoção onde estará participando do curso de Capacitação do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 29 do mês de Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E3FEE93F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 261/2017

O Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a **AGENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa de Leis a Sra. **RAYSSA CANDIDO DA SÁ,** 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 600,00 reais (Seiscentos Reais), para os dias 02 a 04 de Outubro de 2017, afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá-PA como estadia, alimentação, transporte e locomoção onde estará participando do curso de Capacitação do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 29 do mês de Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0B3AD9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 262/2017

O Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao **CONTROLADOR INTERNO** desta Casa de Leis o Sr **RICARDO GOMES PARÉ,** 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 600,00 reais (Seiscentos Reais), para os dias 02 a 04 de Outubro de 2017, afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá-PA como estadia, alimentação, transporte e locomoção onde estará participando do curso de Capacitação do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 29 do mês de Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BE46F275

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA

PORTARIA 033/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Munícipal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. WALDEMAR FILHO TAVARES SOUSA (Agente de Servicos Condutor de Veiculos Pesados), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 889.431.191-00 RG: 412017 SSP/TO,** à 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) cada para os dias 22 a 26 de setembro de 2017, com o valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), com destino à cidade de Conceição do Araguaia/PA, para conduzir alunos de Jiu-Jitsu do **PROJETO NIES**, que participarão da 1ª COPA "Mestre José Adilson" de Jiu-Jitsu Torneio da Categoria naquela cidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Ridivan Clairefont de Souza Mello Neto
Código Identificador:DC8AADAA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA

PORTARIA 035/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Munícipal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. TAIS LEITE CARVALHO (Agente de Controle Interno), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 022.606252-07 RG: 6472338 SSP/PA,** à 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e Cinquenta Reais) cada para os dias 02 a 04 de outubro de 2017, com o valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), com destino à cidade de Conceição do Marabá/PA, onde participará da CAPACITAÇÃO TCM-PA REGIÃO CARAJÁS Municipio-polo Marabá.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 29 de setembro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Ridivan Clairefont de Souza Mello Neto
Código Identificador:A24C9088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 731/2017

Portaria n.º 731/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Edna Lucia Alves da Silva,** CPF nº. 332.968.631-68, matrícula nº 100074**,** para assumir o cargo de Função Gratificada de Diretor de Escola – VDEE-FG III, 30% da Escola Raimundo de Oliveira**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir à 29 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 29 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:75B8CFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 089/2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 10 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação da Servidora **AUREA SUELEN MORAES FERREIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 011.012.832-03**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS** do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 09 de janeiro de 2015 sob a **Portaria de nº 069/2015-G.P.** e Matrícula Funcional **nº 0101382**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I- Debora Alves Barbosa– Matrícula 0100480 – Presidente;
II - Jose Evandro Alves Luciano – Matricula 0101746- Membro;
III - Dorivan Castro Jansen – Matrícula 0101114 - Membro.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 086/2015 – GS publicada em 26 de setembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 de setembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:DCDE452A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 781/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O REMANEJAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam revogadas as ações descritas abaixo, previstas na Lei Municipal nº 754/2016, referentes às emendas impositivas Nº 05, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 2.483.181,74 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).
a) Emenda Impositiva nº 5
Unidade Orçamentária:
1003 – Secretaria de Governo
Ação 04 122 1316 1.001 – Realizar Conv./Coop. Técnica entre Entes Públicos e Privados
Elemento da despesa 3.390.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.818,18

b) Emenda Impositiva nº 6
Unidade Orçamentária:
1022 – Sec. Mun. De Produção e Desenv. Rural
Ação 20 606 1326 2.047 – Manter a Patrulha Agrícola Mecanizada
Elemento da despesa 3.390.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 135.409,09

c) Emenda Impositiva nº 7
Unidade Orçamentária:
1319 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10 122 1333 1.038 – Aquisição de Ambulância
Elemento da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 125.000,00

Unidade Orçamentária:
1318 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10 122 1327 1.036 – Construir o Centro de Testagem e Acompanhamento - CTA
Elemento da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 450.000,00

Unidade Orçamentária:
1319 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10 302 1333 1.046 – Adquirir e mobiliar Imóvel para dar Apoio dos Usuários do Programa TFD

Elemento da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 314.500,00

Unidade Orçamentária:
1319 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10 302 1333 1.046 – Adquirir e mobiliar Imóvel para dar Apoio dos Usuários do Programa TFD
Elemento da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Unidade Orçamentária:
1319 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10 302 1333 1.046 – Adquirir e mobiliar Imóvel para dar Apoio dos Usuários do Programa TFD
Elemento da despesa 4.490.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

d) Emenda Impositiva nº 8
Unidade Orçamentária:
1319 – Fundo Municipal de Educação
Ação 12 361 1334 2.148 – Ampliar a frota de veículos para transporte escolar
Elemento da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Unidade Orçamentária:
1003 – Sec. Mun. De Governo
Ação 04 122 1316 1.001 – Realizar Conv./Coop. Técnica entre Entes Públicos e Privados
Elemento da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa jurídica
Fonte: 010000 Recursos Ordinários
Valor: R$ 517.454,48

Art. 2º. Os valores serão remanejados de forma integral visando atender as demandas parlamentares, nos termos do §1 do artigo 31-A da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás.
Unidade Orçamentária:
1101 Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Ação: 01 031 1320 2.070 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010000 R$ 1.200.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 010000 R$ 765.727,26
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 29 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EAEC6200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 727/2017

Portaria n.º 727/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Antonio Salvador Correia da Silva,** CPF nº. 023.560.602-27, matrícula nº 0101737, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 28 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4EC1EDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 728/2017

Portaria n.º 728/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Clarindo de Castro Filho,** CPF nº. 740.573.593-49**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 28 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A2B7D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 729/2017

Portaria n.º 729/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 700/2017 – GP**, que **EXONERA** a Sra. **Maria de Fatima Alves Jardim,** CPF n.º 382.413.071-87, do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Técnico do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 28 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CD9E3CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 730/2017

Portaria n.º 730/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 692/2017 – GP**, que **EXONERA** o Sr. **Valdex Alves de Souza,** CPF nº. 576.523.411-91**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor Nível Técnico – Setor de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SETAMBO)**,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 28 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:5E2D004B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/001-75, com sede na Tv. Vereadora Virgulino Coelho, nº 1145- São Luis II- CEP-68.540.000- Conceição do Araguaia-Pará, neste ato representado pelo Procurador Geral Dr**. Diogo Rodrigo de Sousa**.

NOTIFICADA: **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL- PIB,** CNPJ o n° 18.842.730/0001-03.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento, o NOTIFANTE, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Conforme consta nos autos, a gestora da Secretaria da Educação, argumenta que a Notificada abandonou a obra, não retomou o serviço e tampouco apresentou qualquer justificativa.

Diante disso a municipalidade procederá com a rescisão unilateral do contrato, solicito que a NOTIFICADA, apresente manifestação no prazo de 5 dias úteis, informando o porque a obra foi abandonada sem que fosse apresentada qualquer justificativa.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:03924896

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0169/17, DE 27/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos relativos ao fechamento da folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º.Determinar que a Coordenação de Recursos Humanos apresente a folha de pagamento, devidamente processada, no Setor de Contabilidade até o dia 20 (vinte) de cada mês, impreterivelmente.

§ 1º. Se o dia 20 ocorrer em um feriado, ponto facultativo ou final de semana, a entrega da folha de pagamento deverá ser no dia imediatamente anterior.

§ 2º. Compete à Coordenação de Recursos Humanos o acompanhamento das ações necessárias para a elaboração de tais folhas de pagamento.

Art. 2º - A frequência dos servidores de cada Secretaria, e outros documentos afins, deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de não inclusão na folha de pagamento respectiva.

Parágrafo único. Se o dia 10 ocorrer em um feriado, ponto facultativo ou final de semana, a entrega da frequência deverá ser no dia imediatamente anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0168/17, de 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CEDDD2D1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 29/09/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Área na zona suburbana que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso, através de Concorrência Pública, de área constituída pelos lotes nºs 01 a 07, 28, 29 e 30, da Quadra 503, e Lotes nºs 01 a 12, 23 a 30, da Quadra 504, localizados na Vila Tancredo Neves, com área de 4.200 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), visando à implantação de indústria para beneficiamento de frutos de abacaxi e produção de sucos naturais de qualquer fruta.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso deverá observar a Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere ao disposto no Art. 17 e seguintes, de referida legislação.

Art. 2º - A concessão será realizada de forma precária em decorrência do Processo Judicial nº 0000508-48.2011.8.14.0017, que discute a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A área objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo que as benfeitorias existentes no imóvel serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do instrumento de formalização da concessão.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de escritura pública.

Art. 5º - A concessionária deverá realizar investimento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no empreendimento industrial, compreendidos entre aquisição de máquinas e obras.

Art. 6º - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do decorrente Contrato Administrativo, devidamente registrado junto ao Cartório de Registros de Conceição do Araguaia.

Art. 7º - A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Parágrafo único. Na hipótese de devolução do imóvel para o Poder cedente, deverá a cessionária devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, devendo a entrega ser aferida através de comparação com laudo de vistoria previamente realizado, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 8º - A concessionária deverá assumir os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – realizar a expansão de sua planta industrial no local, para beneficiamento de frutos de abacaxi e produção de sucos naturais de qualquer fruta;
II – atender a Legislação Municipal e adotar todas as providências previstas nas normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;
III – utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Conceição do Araguaia, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;
IV – adquirir a matéria-prima (frutos), dos produtores do Município de Conceição do Araguaia, atendidos os requisitos de igualdade de condições de preços dos produtos;
V – contratar, sempre que possível, mão de obra local para quadro de funcionários da empresa, e manter em seu quadro de pessoal, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários;
VI – manter em funcionamento a Unidade Industrial, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Contrato Administrativo;
VII – somente adquirir produtos e serviços com notas fiscais;
VIII – assegurar a fiscalização do órgão competente, quanto ao cumprimento dos encargos;
IX – não paralisar suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;
X – não realizar pedido de falência ou concordata.

§ 1°. O prazo máximo para início das obras e contratação de pessoal, estabelecidas nos itens I e V, é de 06 (seis) meses e o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato Administrativo.

§ 2º. A taxa de ocupação do terreno não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) e os 40% (quarenta por cento) restantes deverão ser destinados a estacionamento, área verde e lazer para os funcionários.

Art. 9º Ficam expressamente vedadas ao cessionário as ações abaixo, as quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V - mudar a destinação do imóvel;
VI – constituir em garantia o imóvel para qualquer fim, inclusive para investimento no próprio negócio.

Art. 10 - O não cumprimento dos encargos constantes do Art. 8º e o descumprimento das vedações constantes do Art. 9º, ambos desta Lei, implicará reversão ao patrimônio do Município (nos termos do Art. 555, do Código Civil e Art. 13, da Lei Municipal 381/1985), da área e todas as benfeitorias que o concessionário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela concessão de terreno.

Art. 11 - A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos III, IV, V e VII do Art. 8º desta lei.

Art. 12 - Deverá a Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia realizar a fiscalização quanto ao cumprimento dos encargos e vedações, devendo o Executivo Municipal regulamentar os procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 13 - A concessionária não poderá realizar alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, inclusive garantia em empréstimos ou financiamentos, mesmo que sejam para investimentos no imóvel.

Art. 14 - Após 20 (vinte) anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no Art. 8º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, bem como a confirmação judicial da reversão nos Autos do Processo nº 0000508-48.2011.8.14.0017, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 15 - Todas as despesas decorrentes da escritura pública de concessão, impostos, taxas e emolumentos, correrão por conta da cessionária.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 764, de 09 de março de 2000, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças e Interino de Assistência Social, Habitação e Trabalho

AMARILDO SOUSA COSTA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0BD45CEE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 29/09/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.264. De 29 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Conceição do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 002/2017,** de autoria do vereador **Joaquim Luiz Nerys Gonçalves dos Santos,** e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Esta lei de Parcelamento do Solo Urbano e Rural é parte integrante da política municipal de desenvolvimento urbano e está em consonância com a Lei Complementar do Plano Diretor do Município de Conceição do Araguaia.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, o Plano Diretor do Município de Conceição do Araguaia será denominado apenas Plano Diretor.
§ 2º - Somente poderão ser objeto de parcelamento, edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, áreas incluídas no Plano Diretor.
§ 3º - Esta Lei de Parcelamento Urbano e Rural do Município de Conceição do Araguaia daqui em diante será denominada apenas de Lei de Parcelamento.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação desta Lei, ficam definidas as seguintes expressões:

I – Acesso: é a face do imóvel, lote ou gleba, confrontante com o logradouro público, dotado de infraestrutura;
II – Alinhamento: é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público;
III – Área Urbana: parcela do território contínua ou não, incluída nos perímetros urbanos definidos pelo Mapa do Perímetro Urbano a ser definido pelo Plano Diretor;
IV – Áreas Institucionais: são áreas dos loteamentos destinadas ao uso institucional público;
V – Áreas Verdes e de Lazer: são áreas dos loteamentos com restrição de uso onde a prioridade é a manutenção e restauração florestal, mantendo-se com finalidade de preservação e uso de lazer;
VI – Ciclofaixa: faixa de circulação exclusiva de bicicletas, incorporada às vias urbanas e demarcada através de sinalização horizontal e vertical;
VII – Ciclovia: pista destinada à circulação de bicicletas, separadas fisicamente do tráfego comum;
VIII – Condomínio Urbanístico: é a divisão de imóvel urbano em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
IX - Condomínio Urbanístico Vertical: é a implantação de mais de uma torre de edifícios com mais de três pavimentos, sendo térreo mais dois, no mínimo, compostos de múltiplas unidades habitacionais em um único lote ou gleba, de modo a criar ruas, praças, áreas de estacionamento e áreas de lazer de uso particular, em condomínio;
X - Condomínio Urbanístico Horizontal: é a implantação de múltiplas unidades habitacionais de no máximo dois pavimentos compostas em um único lote ou gleba de modo a criar ruas, praças e áreas de lazer de uso particular, em condomínio;
XI – Desdobro de lote: é a subdivisão de um único lote resultante de parcelamento ou desmembramento;
XII – Desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XIII – Ecoponto: área de transbordo para materiais volumosos, recicláveis, podas vegetais e inservíveis;
XIV – Edifício condominial: a implantação de uma única torre de edifício com mais de três pavimentos, sendo térreo mais dois no mínimo, em um único terreno ou gleba;
XV – Eixo da via: é a linha que passa equidistante aos alinhamentos;
XVI – Englobamento: é a união de lotes ou glebas;
XVII – Equipamentos Comunitários: são as instalações públicas destinadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares;
XVIII – Equipamentos Urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana tais como: equipamentos de abastecimento de água; serviços de esgoto e coleta de água; instalações de energia elétrica; coleta de águas pluviais; rede telefônica; transporte; mobiliário urbano e outros de interesse público;
XIX – Faixa de Rolamento: é a faixa destinada ao tráfego de veículos no leito carroçável;
XX – Leito Carroçável: é a faixa destinada a circulação de veículos, pedestres, estacionamento para carga e descarga, parada para embarque e desembarque de ônibus e estacionamento de veículos;
XXI - Faixa de domínio: é a extensão de terra que compõe uma via, formada pelo leito carroçável, pelas faixas destinadas à circulação de pedestres e pelas remanescentes da área como via pública;
XXII – Gleba: área de terra que não foi objeto de loteamento nem de desmembramento;
XXIII – Infraestrutura Básica: são os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, conforme Lei Federal 9.875/99;
XXIV – Imóvel: área definida que pode ser tanto rural como urbano, ou seja, tanto o imóvel rural, bem como o imóvel urbano, são bens individuados e caracterizados, distintos dos demais, possuindo aspectos próprios e peculiares, sejam eles físicos (localização, área, limites e confrontações, condições da vegetação, entre outros) ou jurídicos (matrícula, registro, transcrição no Registro Imobiliário, entre outros);
XXV – Lote: área resultante de loteamento, desdobro ou desmembramento com acesso, por pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, dotado de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou lei municipal para a zona em que se situe, conforme definido pela Lei Federal 9.785/99, tais como: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais; iluminação pública; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;
XXVI – Loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros

públicos ou prolongamentos; modificações ou ampliações das vias já existentes;
XXVII – Parcelamento do Solo: nome genérico à divisão em lotes podendo ser: loteamentos; desmembramentos, desdobros ou fracionamentos;
XXVIII – Passagem de pedestres: é a que se destina ao uso exclusivo de pedestres;
XXIX – Profundidade do lote: é a distância entre o alinhamento do lote e uma paralela a este, que passa pelo ponto extremo do lote em relação ao alinhamento;
XXX – Quadra: é a área resultante de loteamento, constituída por agrupamento de lotes, delimitada por Vias de circulação de veículos e podendo ter como limites as divisas desse mesmo loteamento;
XXXI – Recuo: é a distância, medida em projeção horizontal, entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, sendo que:
a) os recuos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote, ressalvados o aproveitamento do sub-solo e a execução de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
b) os recuos de frente são medidos em relação aos alinhamentos;
c) no caso de lotes irregulares, os recuos serão definidos em normas expedidas pelo Executivo;
XXXII - Sistema de Lazer: são áreas destinadas ao uso público podendo incorporar áreas verdes, praças, áreas permeáveis, esporte, pomares e áreas de vegetação exótica;
XXXIII – Sistema Viário: são áreas públicas destinadas a circulação de veículos e pedestres, com finalidade de ordenamento do crescimento e ordenamento da cidade e a comunicação entre os diferentes bairros e logradouros;
XXXIV – Testada do lote: extensão da área lindeira e ou confrontante à via de circulação, sendo que em lotes de esquina a frente será considerada a menor dimensão;
XXXV – Via arterial: via com largura mínima de 33 metros (trinta e três) caracterizada por poucas intersecções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre bairros e regiões da cidade;
XXXVI – Via coletora: via com largura mínima de 21 metros (vinte e um), que tem como função coletar o tráfego das vias locais e alimentar as vias arteriais e expressas, garantindo o acesso aos bairros;
XXXVII – Via local: vias com largura mínima de 15 metros (quinze) que visa dar acesso aos lotes;
XXXVIII – Via expressa: via caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem intersecção em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;
XXXIX – Vilas Residenciais: é uma variante do Condomínio Urbanístico consistindo a implantação de múltiplas unidades habitacionais isoladas, agrupadas ou geminadas, de no máximo dois pavimentos, dispostas de modo a formar ruas, ou praças internas e espaços de uso comum;
XL – Zona ou faixa não edificante: zonas onde são proibidas quaisquer tipo de edificação, definida em legislação Federal, estadual ou municipal a fim de preservar recursos hídricos ou de vegetação, por serem áreas sujeitas a inundações ou estarem sujeitas às restrições dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico;
XLI – Zona Rural: é todo o território não compreendido pelos perímetros urbanos, destinado à exploração agrícola, pecuária, agroindustrial e extrativista;
XLII – Zonas Urbanas: são porções do território que subdividem as áreas compreendidas pelos perímetros urbanos da sede do município, das sedes distritais e das áreas urbanas isoladas;
XLIII - Loteamento Fechado: é que o resultado da subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, cujo perímetro da gleba original, ao final, é cercado ou murado de modo a manter acesso controlado.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O parcelamento do solo urbano caracteriza-se por loteamento, desmembramento e desdobro de lotes, definidos pelo Plano Diretor, sujeitos à aprovação da Prefeitura, devendo atender aos seguintes princípios:

I – a função socioambiental da propriedade e da cidade;
II – a função social da propriedade urbana;
III – o respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à ordem urbanística;
IV – a urbanização compulsória;
V – a ocupação prioritária e o adensamento dos vazios urbanos;
VI – a capacidade de suporte da infraestrutura já existente.

Art. 4º - Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural, devendo-se ser destinados à exploração agrícola, pecuária, agroindustrial e extrativista.

§ 1º – Não será permitido em área rural parcelamento resultante em área inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), correspondendo ao módulo rural.
§ 2º - O Parcelamento Rural obedecerá à Legislação Federal, cabendo ao interessado solicitar aos órgãos oficiais da União a manifestação e anuência sobre a possibilidade de parcelamento na área.
§ 3º - A autorização, implantação, instalação, acompanhamento e fiscalização de loteamento fechado no Município de Conceição do Araguaia deverá ser regulada por lei específica.

Art. 5º - Toda a atividade instalada e consolidada em zona rural que não se caracterizar como a classificação do art. 3º será área considerada como "Área Urbana Isolada", prevendo-se:

I – o repasse do ônus decorrente de obras de infraestrutura, acessibilidade e melhorias ao proprietário;
II – a tributação para locais na zona rural, com esta utilização;
III – a correta tributação observando-se as diretrizes dispostas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Caso não seja possível juridicamente, após análise da Procuradoria do Município, repassar os custos da infraestrutura para o proprietário original da gleba, o Município poderá utilizar-se do expediente da contribuição de melhoria.

Art. 6º - (VETADO)
I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – (VETADO)
IV – (VETADO)
V – (VETADO)
Parágrafo único. (VETADO)

Art. 7º - Nenhum parcelamento do solo urbano será permitido em:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública e lixo urbano, sem que sejam previamente saneados;
III - terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - áreas de preservação ambiental ou naquelas áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI – áreas onde for, técnica ou economicamente inviável, a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
VII – áreas onde houver proibição em virtude de leis de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico.

Art. 8º - Todo parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Conceição do Araguaia deverá observar, além dos requisitos urbanísticos gerais previstos nas Legislações Federal e Estadual, os específicos previstos na presente Lei, e ainda, as disposições da Lei de Zoneamento e do Plano Diretor do Município.

Art. 9º – Fica instituída, desde agora, para aplicação desta Lei, em obediência às demais determinações do Plano Diretor e Lei nº 10.257/01, Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP, de caráter deliberativo, que analisará os processos de

solicitação de novos projetos de empreendimentos e de parcelamento, uso e ocupação do solo de forma colegiada composta por servidores técnicos das Secretarias Municipais de Finanças, Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O funcionamento desta Comissão será regulamentado por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Art. 10 - Conforme estabelecido nas Leis Federais 6.766/79 e 10.257/2001 e no Plano Diretor do Município de Conceição do Araguaia, os novos loteamentos deverão reservar os seguintes percentuais para os usos específicos de:

I - 15% da área líquida urbanizável da gleba para uso institucional destinado a equipamentos comunitários, com exceção do parcelamento do solo para fins industriais;
II - 10% da área líquida urbanizável da gleba como áreas verdes e sistema de lazer;
III - 15% no mínimo para instalação do sistema viário.

Art. 11 - Os novos loteamentos deverão observar e seguir os seguintes requisitos urbanísticos:

I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – os lotes localizados em trechos de vias com declividade superior a 15% deverão apresentar testada mínima de 10 metros, sendo vedado seu desdobro;
IV – o comprimento máximo das quadras deverá ser de 200 (duzentos) metros;
V – os novos loteamentos deverão destinar 10% (dez por cento) da área líquida urbanizável da gleba, descontada as áreas de proteção ambiental, para a implantação de sistemas de áreas verdes e de lazer;
VI – os lotes não poderão ser confrontantes com as Áreas de Proteção Ambiental e com as Áreas de Preservação Permanente (APP), com faixas "non edificandi" de qualquer espécie e com sistemas de áreas verdes e de lazer, devendo ser separados dos mesmos pelo sistema viário;
VII – as vias públicas dos novos loteamentos deverão articular-se com o sistema viário existente e inserir-se no sistema viário projetado, dando continuidade às vias e a ampliação da hierarquia viária;
VIII - as vias públicas deverão harmonizar-se com a topografia local e garantir o acesso público às áreas de uso comum do povo e as áreas privadas;
IX – a área destinada ao uso institucional deverá ser plenamente edificável, contínua e não deverá ter declividade superior a 15% (quinze por cento), sendo que a municipalidade através de seus órgãos competentes poderá solicitar alteração do local proposto pelo empreendedor, a fim de contemplar as reais necessidades do município;
X - nos novos loteamentos, as vias deverão ter largura mínima de 15 m (quinze metros), sendo que o passeio público deverá ter largura mínima de 3 m (três metros) de cada lado da via, observada a hierarquia viária;
XI - nos novos loteamentos, as calçadas, a serem implantadas pelos futuros proprietários deverão manter 1/3 (um terço) de área permeável, devendo o loteador promover o plantio de árvores conforme projeto de arborização urbana de acordo com as diretrizes da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP;
XII – os passeios públicos deverão ser implantados (pelos futuros proprietários) com material drenante e nas vias locais destinar 1/3 de sua largura, como área não edificante para a implantação de mobiliários urbanos, devendo preservar no mínimo 1,20 (um metro e vinte) metro para passagem livre de pedestres;
XIII – nos novos loteamentos confrontantes às vias arteriais ou expressas e ou faixa de domínio do DER, o empreendedor fica obrigado a implantar via marginal contigua a mesma, respeitados a faixa de domínio, de modo a promover a conciliação com a hierarquia viária, observando-se as diretrizes expedidas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
XIV – os loteamentos com área superior a 12 (doze) hectares ou que disponham de mais de 400 (quatrocentos) lotes, deverão reservar e implantar um Ecoponto destinado à colocação dos resíduos sólidos urbanos, diferenciados da coleta domiciliar, a ser regulamentado de acordo com projeto aprovado pela COAP;
XV – Plano de Arborização Urbana;

Parágrafo único. As testadas dos lotes localizados nas esquinas e cruzamentos deverão dispor de no mínimo 10,00 (dez) metros, sendo vedado o desdobro de lote, nestes locais, que resulte em testada inferior ao estabelecido nesta lei.

Art. 12 - As áreas mínimas dos lotes serão determinadas em relação à zona em que estão localizadas, de acordo com a lei de Zoneamento.

Art. 13 – Nas planícies aluviais, várzeas e áreas de preservação permanente, não serão permitidos parcelamentos de qualquer espécie.

§ 1º – Nos antigos loteamentos, onde há lotes aprovados nas áreas previstas no *caput* deste artigo poderá ser aplicada a "transferência do direito de construir", conforme previsto no Plano Diretor, vedando-se o direito de construção e utilização do lote, mediante lei específica.
§ 2º - A transferência a que se refere o parágrafo anterior deverá passar pela Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP e obedecer aos valores de mercado do momento da transferência.

Art. 14 – Será exigida a implantação pelo loteador da seguinte infraestrutura básica nos novos loteamentos:

I - abertura das vias de circulação;
II - demarcação de quadras e lotes;
III - rede de abastecimento de água;
IV - hidrantes;
V - rede de coleta de esgoto sanitário;
VI - rede pública de distribuição de energia elétrica;
VII - guias e sarjetas;
VIII - rede de coleta de águas pluviais;
IX - pavimentação do leito carroçável das vias de circulação;
X - arborização, segundo orientação da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários – COAP e legislação que trata da matéria;
XI - construção de caixas d'água (quando exigido pela concessionária local);
XII – nos loteamentos com área superior a 12 (doze) hectares ou que disponham de mais de 400 (quatrocentos) lotes, deverão reservar e implantar equipamento público destinado à colocação de resíduos sólidos denominados de Ecopontos conforme inciso XIV do art. 11 desta Lei a ser regulamentado caso a caso;
XIII – pavimentação das calçadas do entorno das áreas verdes e institucionais.

SEÇÃO I
DAS ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS

Art. 15 - A localização das áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais será determinada pelo Poder Executivo conforme orientação da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários – COAP segundo a legislação ambiental e específica que trata da matéria, devendo estar situada em local entre os de menor declividade, plenamente edificáveis, contínuas e de maior proximidade com o centro do loteamento e devem localizar-se fora das áreas de preservação permanente.

§ 1º - A área destinada ao uso institucional deverá ser plenamente edificável e contínua e não deverá ter declividade superior a 15%.
§ 2º - Nos casos em que a gleba a ser loteada apresentar ocorrência de Área de Preservação Permanente nos termos da legislação federal, o percentual correspondente não entrará no cálculo das áreas públicas.
§ 3° - Em caso excepcional, e com parecer favorável da COAP, poderá haver descontinuidade nas áreas previstas no inciso XII do

artigo 13 desta lei, do montante que ultrapassar os 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
§ 4º - As áreas definidas em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originais alterados, exceto quando a alteração da destinação tiver como finalidade a regularização de:

a) loteamentos cujas áreas verdes ou institucionais estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, e cuja situação esteja consolidada ou seja de difícil reversão;
b) equipamentos públicos implantados com uso diverso da destinação, fim e objetivos originariamente previstos quando da aprovação do loteamento;
c) imóveis ocupados por organizações religiosas para suas atividades finalísticas, anteriores ao Plano Diretor;
d) as áreas citadas poderão ser desafetadas para utilização da União ou do Estado, com objetivo de regularização de documentação desde que não seja alterada a sua finalidade.

§ 5º - As exceções contempladas nas alíneas "a" e "b" serão admitidas desde que a situação das áreas objeto de regularização esteja consolidada até a vigência da presente Lei, e mediante a realização de compensação, que se dará com a disponibilização de outras áreas livres ou que comprovadamente junto à COAP, contenham equipamentos públicos já implantados nas proximidades das áreas objeto da compensação.
§ 6º - A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, por ato fundamentado da COAP, desde que nas proximidades da área pública cuja destinação será alterada existam outras áreas públicas que atendam às necessidades da população.
§ 7º - A exceção contemplada na alínea "c" será permitida desde que, a situação das áreas públicas, objeto de alteração da destinação, esteja consolidada até a vigência da presente Lei, e mediante a devida compensação ao Poder Executivo Municipal, conforme diretrizes estabelecidas em lei municipal específica.

Art. 16 - As áreas não edificantes não poderão integrar as áreas institucionais nem as áreas verdes.

SEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE URBANA

Art. 17 - As vias públicas e quadras devem articular-se com o sistema viário adjacente, existente ou projetado devendo haver continuidade das vias, mantendo ou ampliando a hierarquia e a largura das vias e devendo ser orientadas pelas condições topográficas, de acordo com o mapa referido no Plano Diretor ou em lei municipal específica.

§ 1º – O parcelamento de solo para fins urbanos só será permitido dentro do perímetro urbano e em glebas situadas até 500m (quinhentos metros) do sistema de transporte coletivo urbano.
§ 2º – Nos novos loteamentos as vias deverão ter largura mínima de 15 (quinze) metros e as calçadas largura mínima de 3 (três) metros.
§ 3º - Fica proibida a existência de vielas nos novos loteamentos.
§ 4º - O loteador fica obrigado a projetar, aprovar e executar sistemas estruturais de infiltração, retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo às especificações da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários – COAP.

Art. 18 - Ao longo das faixas não edificantes de domínio público ao longo das rodovias, ferrovias, gasodutos e linhas de transmissão de energia, será obrigatória a reserva de faixa não edificante de 30 metros de cada lado.

Art. 19 - A articulação do sistema viário deverá seguir os seguintes critérios:
I – nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de raio mínimo de 10 (dez) metros;
II – nos cruzamentos irregulares poderá haver alteração de concordância a critério do órgão competente da Prefeitura.

Art. 20 - As características técnicas, declividades, dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação, em projetos de loteamentos, devem seguir as que forem estabelecidas pela Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários – COAP, conforme a legislação que regulamenta a matéria.

§ 1º- Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de raio mínimo de 10 (dez) metros.
§ 2º - Nos cruzamentos irregulares, poderá haver alteração de concordância, a critério da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP.
§ 3º- As vias locais não poderão cruzar com via de mesma categoria, devendo iniciar ou terminar em vias secundárias ou de maior largura.
§ 4º - As vias locais sem saída serão permitidas desde que providas de praça de retorno e não excedam a 100 (cem) metros de comprimento.
§ 5º- A conformação e dimensão das praças de retorno deverão permitir a inscrição em círculo de diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.
§ 6º- A largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente, é constante de plano aprovado pela Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP e não poderá ter largura inferior a esta.
§ 7º- As vias de circulação interna, vias locais, terão necessariamente que estar ligadas a uma via coletara com largura mínima de 21 (vinte e um) metros, sendo 15 (quinze) metros destinados ao leito carroçável e 3 (três) metros para cada lado da calçada.
§ 8º – As vias confrontantes com as arteriais e ou de transito rápido e ou ainda com as faixas de domínio do DER e ferrovias, deverão ter vias marginais implantadas pelo loteador de modo a promover a conciliação com a hierarquia viária.

CAPÍTULO IV
REQUISITOS TÉCNICOS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I

DOS LOTEAMENTOS

Art. 21 - A elaboração do projeto será precedida de fixação de diretrizes por parte da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP, a pedido do interessado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário do terreno ou gleba, com firma reconhecida sendo que, no caso de haver mais de um proprietário, o pedido deverá ser assinado por todos ou por procuração com poderes especiais para tal devidamente qualificado em Cartório.
II – matrícula atualizada da área;
III - duas vias de cópias de levantamento planialtimétrico, da área na escala 1:1.000 assinado pelo proprietário e por profissional habilitado registrado no CREA e na Prefeitura, com curvas de nível de metro em metro, observado o R.N. Oficial, indicando com exatidão os limites da área em relação aos terrenos vizinhos, cursos d'água e sua denominação, tipos de vegetação existentes, construções existentes, equipamentos urbanos no local e adjacências, vias oficiais e situação da área na escala 1:10.000 que permita o seu perfeito reconhecimento e localização;
IV – Certidão de Viabilidade Técnica do Departamento Municipal que trata de Água e Esgoto ou qualquer outro com natureza e finalidade congênere.

§ 1º – Caso a Diretriz seja pelo deferimento da possibilidade da solicitação, esta indicará no próprio texto a legislação a ser seguida e os documentos a serem anexados para a primeira análise prévia.
§ 2º - O Município, através da COAP indicará na planta apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes orientações que ficarão fazendo parte integrante da Certidão de Diretriz deferida:

a) localização aproximada das áreas verdes e institucionais;
b) relação dos equipamentos urbanos a serem projetados e executados pelo interessado, quando for o caso;
c) faixas não edificantes;

d) características, dimensionamento e traçado básico do sistema de vias de circulação, adequados aos planos e projetos viários do Município e às condições locais.

Art. 22 – Retirada a Certidão de Diretriz o loteador ou loteadores, caso queira dar prosseguimento ao projeto de parcelamento, deverá, anexar no mesmo processo os seguintes documentos para análise preliminar, e adotar o seguinte procedimento:

I - Planta em duas vias em escala 1:1000 contendo as seguintes informações:

a) a exata localização do empreendimento com as coordenadas UTMs e as condições de seu entorno;
b) levantamento dos equipamentos, comércio e dos serviços públicos instalados e das demandas existentes na região do entorno imediato;
c) características, dimensionamento e traçado básico do sistema de vias de circulação, adequados aos planos e projetos viários do Município e às condições locais conforme orientação das Diretrizes;
d) localização aproximada das áreas verdes e institucionais árvores frondosas e construções de interesse público;
e) localização das quadras e lotes;
f) relação dos equipamentos urbanos a serem projetados e executados pelo interessado;
g) faixas não edificantes.

II – agendar reunião com a COAP para receber orientação quanto às diretrizes durante a análise prévia e sobre o conteúdo do Artigo 24 desta Lei.
III – a análise preliminar receberá Despacho da COAP endereçado ao interessado via protocolo solicitando os documentos relacionados no Artigo 37 desta Lei.

Art. 23 - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 06 meses, contados da data da notificação do despacho da análise preliminar, sendo vedada sua revalidação.

Art. 24 - Dentro do prazo de validade das diretrizes o proprietário deverá apresentar no mesmo processo administrativo, para obtenção do Auto de Aprovação Prévia e o carimbo nas Plantas da Aprovação Prévia, o anteprojeto do empreendimento em quatro vias, obedecendo às seguintes diretrizes preestabelecidas pela COAP:

I – planta geral do empreendimento em escala 1:1.000 com coordenadas UTMs em 4 vias de cópias assinadas pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a) curvas de nível de metro em metro;
b) integração das vias de circulação e das quadras do projeto de loteamento com as vias existentes e projetadas;
c) vias de circulação, quadras, lotes e áreas verdes e institucionais, dimensionadas e numeradas;
d) indicação em planta da área dos lotes e das áreas verdes e institucionais;
e) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas e arcos, ponto de tangencia e ângulos centrais das vias;
f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados os ângulos de curvas de vias projetadas;
g) indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações.

II – Memorial Descritivo e justificado em 4 (quatro) vias, contendo:
a) descrição sucinta do empreendimento, com as características individuais de todos os seus componentes, tais como dimensões, área e confrontações e localização do setor comercial;
b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes;
c) Memorial Descritivo das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do Registro do loteamento;
d) enumeração dos equipamentos urbanos comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública porventura, existentes no loteamento e adjacências;
e) descrição das confrontantes da gleba com indicação do nome dos proprietários e das respectivas matrículas expedidas pelo Registro de Imóveis.

III - Plano de instalação das redes de água e esgoto com atestado de viabilidade técnica fornecido pelo órgão competente;
IV - Plano de instalação de rede pública de eletrificação e iluminação com atestado de viabilidade técnica fornecido pelo órgão competente;
V - Plano de Drenagem Urbana com atestado de viabilidade técnica do órgão competente;
VI – Plano de instalação de guias, sarjetas e asfalto;
VII – Plano de Arborização Urbana para ser aprovado pelo órgão competente, contendo:
a) Memorial Descritivo apontando para as espécies sugeridas para o plantio e a quantidade de árvores, vegetação e demais elementos do paisagismo urbano;
b) duas vias de projeto em escala 1:1000 detalhando os pontos de locação das espécies;
VIII – Plano de implantação do Ecoponto conforme Inciso XII do Art. 13 desta Lei quando for o caso.
IX – Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança e Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Não será permitida a aprovação de novos empreendimentos aos proprietários que não cumpriram as normas ou possuam pendências quanto a aprovação de empreendimentos anteriores, até a regularização dos mesmos.

Art. 25 – O processo de avaliação e análise para aprovação prévia de novos loteamentos será realizado através da COAP.

Art. 26 - Aprovado o anteprojeto, uma das vias será devolvida ao requerente com o Auto de Aprovação Prévia, para que possa orientá-lo na execução do projeto definitivo e que deverá conter os seguintes documentos:

I - planta geral do empreendimento, na escala 1:1.000 em 10 (dez) vias assinadas pelo proprietário e por profissional habilitado e registrado na Prefeitura, contendo:
a) curvas de nível de metro em metro;
b) vias de circulação, quadras, lotes e áreas verdes e institucionais, dimensionados e numerados;
c) indicação na planta, da área dos lotes e das áreas verdes e institucionais;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas e arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
e) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados os ângulos de curvas de vias projetadas;
f) indicação das áreas para equipamentos urbanos e áreas não edificantes quando for o caso e das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;
II - perfis longitudinais e secções transversais de todas as vias de circulação e áreas públicas, em escalas horizontal de 1:1.000 e vertical de 1:1.000, em sete vias, em cópias originais desenhadas sobre papel milimetrado;
III - Memorial Descritivo e justificativo, em dez vias, contendo:
a) a descrição sucinta do empreendimento, com as características individuais de todos os seus componentes, tais como dimensões, área e confrontações e localização do setor comercial;
b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes;
c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do Registro do loteamento;
d) a enumeração dos equipamentos urbanos comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade públicas porventura existentes no loteamento e adjacências;
e) as restrições determinadas pelo loteador a serem aceitas pela COAP desde que não contrarie a lei de zoneamento e a legislação ambiental federal;
IV – projetos aprovados correspondentes a todos os Planos apresentados quando da Aprovação Prévia do Loteamento, pelos órgãos competentes.

Art. 27 - Antes de findar o prazo de validade da aprovação prévia do anteprojeto, o empreendedor apresentará o projeto definitivo para aprovação, seguindo as exigências desta Lei.
Parágrafo único. A aprovação prévia terá validade pelo prazo de seis meses, contado da publicação do despacho que o aprovou.

Art. 28 - O pedido de aprovação definitiva do empreendimento deverá, além dos documentos acima solicitados, apresentar:
I - Arquivo Digital contendo:
a) planta do loteamento em formato "DWG" georreferenciado em conformidade com o mapa base do município;
b) vias de circulação, quadras, lotes e áreas verdes e institucionais, dimensionados e numerados;
c) indicação em planta, da área dos lotes e das áreas verdes e institucionais;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas e arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
e) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados os ângulos de curvas de vias projetadas;
f) indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações.
Parágrafo único. Além do arquivo digital, os projetos e orçamentos referidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados em cinco vias, sendo uma das vias dos projetos em papel transparente.

Art. 29 - A aprovação e a execução do projeto obedecerão à seguinte sistemática de prévia execução das obras:
a) atendidas pelo projeto todas as disposições legais será expedida autorização para execução de obras, designada também por Ordem de Serviço – OS assinada pelo Secretário de Obras e Serviços;
b) a autorização para a execução das obras é válida por até 24 meses, podendo ser prorrogada, uma só vez, por mais 12 meses, e vencidos esses prazos sem execução o projeto será arquivado;
c) o empreendedor deverá facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
d) após a execução de todas as obras a que se refere a autorização, deverá ser solicitado ao órgão competente e à COAP respectiva vistoria;
e) após a vistoria, os responsáveis pela tal emitirão relatório e laudo técnico assinados e os remeterá para análise da COAP;
f) após análise dos relatórios e laudo técnico, a COAP encaminhará ao órgão competente parecer sobre a aceitação ou não das obras;
g) sendo aceitas as obras a Prefeitura expedirá termo de verificação da execução das obras e o ato de aprovação do loteamento liberando-o para registro no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º - Se o empreendedor for construir as obras de infraestrutura dentro do prazo de 24 meses, deverá garantir a execução delas por meio de hipoteca de bens, ou dar garantia bancária com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em valor, superior dos orçamentos apresentados.
§ 2º - A liberação da garantia ocorrerá somente após a comprovação e aceitação pela Prefeitura, da execução de todas as obras, sendo vedada a liberação parcial.

Art. 30 - A Prefeitura somente expedirá aprovação de projeto, alvará para construir, demolir, reformar ou ampliar construções em terrenos de loteamentos, cujas obras tenham sido devidamente vistoriadas e aprovadas.

Art. 31 - Qualquer alteração do plano dependerá de prévia autorização e aceitação pela Prefeitura, obedecidas as disposições desta Lei e desde que haja expressa anuência de todos os adquirentes de lotes.

Art. 32 - Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que os interessados venham a encontrar.

SEÇÃO II
DOS DESMEMBRAMENTOS

Art. 33 - A elaboração do projeto de desmembramento será precedida pela fixação de diretrizes por parte da COAP a pedido do interessado, que instruirá o requerimento com a mesma documentação aplicada aos loteamentos.
§ 1º – Qualquer fracionamento acima de dois lotes é considerado desmembramento.
§ 2º – Aos desmembramentos aplicam-se, também, as disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos, contidas nesta lei.
§ 3º - Desmembramentos realizados em loteamentos implantados anteriormente ao Plano Diretor, que não possuam todos os melhoramentos relativos à infraestrutura básica que não eram exigidos à época, poderão fazê-lo desde que conste do contrato de venda e compra que os melhoramentos a serem instalados e serão cobrados como contribuição de melhoria.

Art. 34 - Os desmembramentos de glebas na zona urbana, com área superior a 20.000 (vinte mil) metros quadrados serão obrigados à destinação de áreas verdes e institucionais conforme disposto nesta Lei, salvo quando a área for resultante de parcelamento aprovado ou estiver situado em parcelamento de solo para fins industriais, regulamentado por lei específica.

Art. 35 - A falta de qualquer documento deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação, sob pena de caducidade.
SEÇÃO III
DO DESDOBRO DE LOTE

Art. 36 - O desdobro de lote deverá ser submetido à aprovação da COAP pelo interessado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário ou proprietários com firma reconhecida;
II - matrícula atualizada do lote;
III - 4 (quatro) vias do projeto do desdobro indicando a situação atual e a situação após o desdobro, com assinatura do proprietário ou proprietários e pelo profissional responsável, acompanhada de:
a) informações sobre eventuais construções existentes no lote, com indicação da situação, área construída e ocupada;
b) memorial descritivo assinado pelo profissional responsável seguindo modelo fornecido pela CREA em conformidade com as orientações dos Cartórios de Registro de Imóveis.
§ 1º – As dimensões mínimas dos lotes resultantes de desdobros e desmembramentos constam da Lei de Zoneamento.
§ 2º – Ficam proibidos os desdobros em áreas alagadiças e/ou de preservação permanente.
§ 3º - Em toda a zona urbana, não se admitirá lotes com testadas inferiores ao previsto nesta lei em conformidade com o Plano Diretor e a Lei de Zoneamento.
§ 4º - Serão autorizados desdobros de lotes com testada mínima de 5,00 metros e área de 125,00 m² nos loteamentos aprovados anteriormente ao Plano Diretor, nos loteamentos onde o novo Plano Diretor e a Lei de Zoneamento não fixaram medidas superiores às citadas neste artigo.
§ 5º - Nos loteamentos aprovados após o Plano Diretor, não serão permitidos áreas inferiores a 160,00 m² e testada mínima inferior a 8,00 metros, mesmo que haja englobamento de áreas e novos fracionamentos.
§ 6º - Ficam canceladas todas as restrições urbanísticas impostas pelos loteadores nos loteamentos aprovados até a aprovação desta lei, passando a prevalecer as normas estabelecidas pelo Plano Diretor, pela Lei de Zoneamento e por esta lei, sendo as novas propostas de restrições para os novos loteamentos analisadas pela COAP, anteriormente ao registro do mesmo junto ao Cartório.
§ 7º - Ficam canceladas todas as restrições urbanísticas impostas pelos loteadores nos loteamentos aprovados até a aprovação desta lei em ZEI (Zona de Interesse Social) passando a prevalecer as normas estabelecidas pelo Plano Diretor, pela Lei de Zoneamento e por esta lei, sendo as novas propostas de restrições para os novos loteamentos analisadas pela COAP, anteriormente ao registro do mesmo junto ao Cartório.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO NO DISTRITO INDUSTRIAL E DEMAIS ZONAS INDUSTRIAIS

Art. 37 – O parcelamento do solo nas glebas existentes no DI terá como lote mínimo a área de 500 m² (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 10 (dez) metros onde serão admitidos, além do

parcelamento padrão, casos específicos de condomínios industriais, conforme especificado na lei de Zoneamento.
§ 1º – Aos parcelamentos do solo no DI aplicam-se as mesmas exigências de encaminhamento para aprovação e de infraestrutura dos loteamentos padrão instalados fora desse local, conforme expressos nesta Lei.
§ 2º - No caso da instituição de Condomínio Industrial a regulamentação se dará por lei específica de Condomínios.

SEÇÃO V
DAS ÁREAS DOS LOTEAMENTOS E DA REAVALIAÇÃO DA APROVAÇÃO

Art. 38 - Em superfície superior a 400.000 m2 será permitida a sua divisão, de módulo não inferior a 100.000 m2, para efeito de loteamento em etapas.
Art. 39 - Na hipótese do artigo anterior o plano geral do loteamento será aprovado de uma só vez, para ser executado em etapas, podendo a área remanescente sofrer alterações quanto às suas diretrizes, para o atendimento dos interesses do desenvolvimento urbano do Município.
Art. 40 - As áreas de uso público passarão ao domínio público por ocasião da efetivação de cada módulo loteado.
§ 1º - Se a área institucional, em cada módulo, não totalizar 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), o loteador antecipará o necessário para completar a área necessária à conta da etapa seguinte a ser loteada.
§ 2º – Cabe ao empreendedor a apresentação das matrículas das áreas públicas em no máximo 6 meses após a aprovação do empreendimento.
Art. 41 - A área total somente será considerada dividida com a aprovação definitiva do loteamento e o correspondente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 42 - A partir da promulgação e publicação da presente Lei o Município não mais procederá à reavaliação e revalidação de loteamento e desmembramento já aprovados.
§ 1º - Os projetos de loteamentos e de desmembramentos já aprovados e ainda não registrados em Cartório poderão revalidar a aprovação uma única vez, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
§ 2º - O loteador que deixar de utilizar da faculdade prevista no parágrafo anterior, terá o seu projeto arquivado, independentemente de notificação ou aviso ao proprietário.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 43 - Entendem-se como parcelamentos urbanos de interesse social aqueles vinculados à política municipal de habitação através do Plano Local de Habitação de Interesse Social, destinados à população de baixa renda, implantados por agentes públicos ou entidades privadas, em conformidade com o Plano Diretor e a Lei de Zoneamento.
Parágrafo único. A declaração de interesse social do empreendimento será expedida sob a forma de Decreto, publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar cópia no processo de aprovação.
Art. 44 - As dimensões mínimas dos lotes de interesse social serão as seguintes:
I – (VETADO)
II – os lotes localizados em trechos de vias com declividade superior a 15% e nas esquinas deverão apresentar testada mínima de 10 m (dez metros), sendo vedado seu desdobro.
Art. 45 - Na implantação de parcelamentos com fins de interesse social, o poder público deverá viabilizar mecanismos para o fornecimento de projetos devidamente aprovados sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado para a edificação de moradia econômica de até 60 (sessenta) metros quadrados.
CAPÍTULO VI
DOS CONDOMÍNIOS
Art. 46 - Os empreendimentos em sistema de condomínio urbanístico, considerados como uma forma de parcelamento do solo em forma de unidades autônomas, serão regulamentados por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 - Fica o Executivo autorizado a estabelecer critérios para a regularização e urbanização de assentamentos e parcelamento irregulares do solo.
Art. 48 - Todos os prazos fixados nesta Lei serão contados em dias corridos.
Art. 49 - O número de vias de cópias de plantas constantes da documentação nesta Lei poderá ser alterado por ato do Executivo.

Art. 50 - A presente Lei se aplica imediatamente aos processos de aprovação de loteamentos, desmembramentos e desdobros, em tramitação nos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, e que ainda não tenham sido protocolados na vigência da Certidão de Diretriz.
Art. 51 - A regulamentação das normas contidas nesta Lei, sempre que necessário, deverá ser expedida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias pelo Poder Executivo.
Art. 52 – Leis complementares, previstas no Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.252/2001, poderão alterar índices previstos nas áreas dos loteamentos aprovados ou instituídos pela Lei de Zoneamento, em atenção à função social da propriedade.
Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças e Interino de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

AMARILDO SOUSA COSTA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:083310EA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0982/17, DE 29/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **IGNÊS MARIA COSTA FERREIRA,** para exercer o cargo de advogado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0DFC34F7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0983/17, DE 29/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FD77B40E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0984/17, DE 29/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO,** considerando que o titular, o Vice-Prefeito, sr. Rondiney de Oliveira Mundoco, assumirá a Prefeitura interinamente.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F4DA9111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 893/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento do servidor, assinado e datado em 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **FERNANDO MOREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de Outubro de 2017.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 26 de setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:716C73BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 894/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Conforme requerimento assinado pela funcionaria em 12 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e **DANIELLA LOPES CAVALCANTE,** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 26 de Setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3293F7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 906/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** visando buscar equipamentos para sala de PCCU e de informática do premio **Pará Mulher**, que estão disponíveis para serem entregues ao Município de Conceição do Araguaia, no período de **30.09 a 02.10.2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de Setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6008F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 907/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS,** visando custear despesas com abastecimento do veículo, durante a viagem a **BELÉM-PA,** visando buscar equipamentos para sala de PCCU e de informática do premio **Pará Mulher**, que estão disponíveis para serem entregues ao Município de Conceição do Araguaia, no período de **30.09 a 02.10.2017.**

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de Setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A6AFED67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, DESTINADO AO SAAE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Tipo: Menor Preço. Contratada: RR CHEVROLET – BELEM, Inscrita no CNPJ: 08.438.379/0001-28. Valor Total R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais). Dotação orçamentária: Exercício 2017-16.122.2001.2117 – Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Em: 15/09/2017. Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICO nos termos do Art. 26 e 61 da Lei Federal 8.666/93 o Resultado da Dispensa.

VALDEAN DE SOUZA MAGEVESKI
Presidente
SAAE.

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:F19FCD42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA – EDITAL CMDCA Nº 001/2017.

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Itupiranga-PA, torna pública a lista dos candidatos com inscrição deferida, conforme edital CMDCA nº 001/2017, do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no município de Itupiranga-Pa.

Nº da Inscrição	Nome
05	DARLEAN NERES FRANCA
06	SILVANIRA LIMA DOS SANTOS
08	LENI DA SILVA LUCIANO CHAVES
09	MARINALVA NATIVIDADE FERNANDES
10	MARIA GORETE GOMES
11	ANTONIA DE SÁ SILVA
12	EDIVANE LOURENCO ARAUJO
13	IVONEIA COSTA DOS SANTOS
15	SILVANA DA SILVA BRAGA
16	DAYS SANTOS DA SILVA

JANY ALVES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7756C427

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, TÉCNICO DE GESTÃO, DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E REVOGA O §6º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 17.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 12 (doze) cargos em Comissão de Coordenador de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

Art. 2°. Compete ao Coordenador de Gestão do Município de Marabá:

I - auxiliar o Chefe do Executivo, diretamente ou através dos órgãos da administração direta e indireta, na elaboração de medidas voltadas à melhoria da eficiência administrativa, otimização da aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços públicos;

II - auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas de cada área da administração;
III - coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento;

IV - coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Art. 3º. Ficam criados 06 (seis) cargos em Comissão de Técnico de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 04 (quatro) Técnicos de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

Art. 4º. Compete ao Técnico de Gestão do Município de Marabá:

I - atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais;

II - trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fazendo *jus* à remuneração equivalente ao cargo na Lei de Cargos e Salários do Município de Marabá - PA.

Art. 6º. Compete ao Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

I - realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED;

IV - elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

§1°. As atribuições e os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão e Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED constam do Anexo I desta Lei.

§2°. Os vencimentos dos Cargos em criação estão dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com a sua competência.

Art. 9º. Ficam extintas da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá 15 (quinze) vagas de Coordenador I e 15 (quinze) vagas de Chefe de Divisão.

Art. 10. Fica revogado o §6º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.382, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 28 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Cargo	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Gestão	a) Descrição Sintética: Analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas; prestar assessoria especial ao Município; coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento; coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.	O,o;a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.
Técnico de Gestão	a) atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais e b) trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED	a) realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual; Orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED; Elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso superior completo.

LEI Nº 17.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Quant.	Valor Rendimentos	Gasto Mensal	Gasto Anual
Coordenador de Gestão	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
Técnico em Gestão	06	R$ 5.000,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED	01	R$ 4.929,69	R$ 4.929,69	R$ 59.156,28

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:29F8A294

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 656/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 656/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Conselheiro ***Sr. WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA****, CPF n. 081.066.652-91, para viajar a cidade de Belém/PA,* permanecendo por **01 (um) dia** *para participar do "****Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"****, promovido pelo TCM-PA no dia* ***27 de Setembro de 2017.***
Art. 2º Atribuir ao servidor, acima, ***01(uma) diária*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 13.733/95*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A65C82D4

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 655/2017-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 655/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora do IPASEMAR ***Marlúcia Saraiva Vasconcelos****, CPF n. 299.543.632-20, para viajar a cidade de Belém/PA,* permanecendo por **01 (um) dia** *para participar do "**Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"**, promovido pelo TCM-PA no dia **27 de Setembro de 2017**.*
*Art. 2º Atribuir à servidora, acima, **01(uma) diária** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 13.733/95** – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:56AC2B38

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 654/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

*Art. 1º Designar a Diretora de Benefício do IPASEMAR **Sra. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira,** para viajar a cidade de* a **Belém/PA,** permanecendo por **02 (dois) dias** *para participar do "**Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"**, promovido pelo TCM-PA no dia **27 de Setembro de 2017** e "**Resolver documentos pertinente a processos de aposentadoria" no TCM/PA** no dia **28 de Setembro de 2017.***
*Art. 2º Atribuir à servidora, acima, **02(duas) diárias** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 13.733/95** – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1AA3E221

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 653/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

*Art. 1º Designar a presidente autárquica do IPASEMAR, **Sra. Silvania Ribeiro,** para viajar a cidade de* **BELÉM/PA,** permanecendo por **02 (dois) dias** *para participar do "**Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"**, promovido pelo TCM-PA no dia **27 de Setembro de 2017** e "**Resolver documentos pertinente a processos de aposentadoria" no TCM/PA** no dia **28 de Setembro de 2017.***
*Art. 2º Atribuir à servidora, acima, **02(duas) diárias** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 13.733/95** – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:064A445B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 651/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

*Art. 1º Designar ao servidor, **o Sr. Rosemberg Monteiro da Silva,** para viajar a cidade de Belém/PA no dia **27 de Setembro de 2017** para "**Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"**, promovido pelo TCM-PA.*

*Art. 2º Atribuir ao servidor, acima, **01(uma) diária** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 17.331/2008** – Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.
Marabá/PA, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FEE980ED

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 652/2017-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Coordenador de Tesouraria do IPASEMAR, ***Sr. Athos Cesar Pinheiro Filho,*** *para viajar a cidade de Belém/PA no período 27 de setembro de 2017, para participar do "****Encontro Técnico sobre a nova abordagem do TCM/PA junto aos RPPS dos Municípios"****, promovido pelo TCM-PA.*

Art. 2º Atribuir ao servidor, acima, ***01 (uma) diária*** *de acordo com o artigo* ***55 da Lei Nº 17.731/2008*** *– Regime Jurídico Único do Município de Marabá e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 0046/2017/GP.*

Publica-se e
Registra-se.

Marabá/PA, 25 de Setembro de 2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/2017/GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:58103049

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 009/2017-IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 009/2017-IPASEMAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 005/2017/CPL/PMM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na administração pública. **Contratada: M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS - EPP**, **CNPJ n°**: 24.483.286/0001-71. **Valor Global:** R$ 2.868,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 18/09/2017**. Vigência:** 31/12/2017.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do Ipasemar.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:745B8E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 041/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 55.723/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 18/10/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA VILA PAU SECO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A88F3CC1

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO Nº008/ 2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

EXTRATO Nº008/ 2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Resolução N° 010/2017 – CMAS/Marabá – Pa
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 28 de setembro de 2017;
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 28 de setembro de 2017;
Considerando a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **1° Quadrimestre do exercício financeiro de 2017**.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Marabá, 28 de setembro de 2017

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Presidente
CMAS

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS IDOSOS E DEFICIENTES DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSOCIAÇÃO PROJETO FUTURO MELHOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LAR FABIANO DE CRISTO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:587FD3AD

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO Nº009/ 2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

EXTRATO Nº009/ 2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Resolução N° 011/2017 – CMAS/Marabá – Pa
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 28 de setembro de 2017;
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 28 de setembro de 2017;
Considerando a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **2° Quadrimestre do exercício financeiro de 2017**.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Marabá, 28 de setembro de 2017

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Presidente
CMAS

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS IDOSOS E DEFICIENTES DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSOCIAÇÃO PROJETO FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LAR FABIANO DE CRISTO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4D0F228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1576/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 55628/2017, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **CALINE SARAIVA DE SÁ**, contratada na função de Enfermeira, matricula nº 47773, CPF nº 794.893.202-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, **a contar de 05.09.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:79A32728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1167/2017-SEMAD

SERVIDOR: MARCIO PEREIRA COSTA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4386ABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1166/2017-SEMAD

SERVIDOR: RENE ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Agosto a 03 de Setembro de 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B5DEA8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1081/2017-SEMAD

SERVIDOR: LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Agosto a 30 de Agosto de 2017

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D8498CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 749/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1789, do dia 03.08.2017.

Onde se lê:
MATRICULA Nº 33518.

Leia – se:
MATRICULA Nº 33508.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:957D6806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 851/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1793, do dia 09.08.2017.
Onde se lê:
PERÍODO AQUISITIVO DE 2016/2017.
Leia – se:
PERÍODO AQUISITIVO DE 2011/2012.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:216F8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 990/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1801, do dia 21.08.2017.
Onde se lê:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO 2017.

Leia – se:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 11 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:98D8EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 1082/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1807, do dia 29.08.2017.

Onde se lê:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 11 DE SETEMBRO A 11 DE OUTUBRO 2017.

Leia – se:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 11 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BEF5929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 1026/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1801, do dia 21.08.2017.

Onde se lê:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 01 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO 2017.

Leia – se:
SERÁ GOZADO NO PERÍODO: 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D4771C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 901/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1795, do dia 11.08.2017.

Onde se lê:
SERVIDORA: MARIA ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

Leia – se:
SERVIDORA: MARIA EUZA OLIVEIRA DOS SANTOS

Onde se lê:
MATRICULA Nº 13757

Leia – se:
MATRICULA Nº 1441

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:542C29BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 897/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1795, do dia 11.08.2017.

Onde se lê:
MATRICULA Nº 16446

Leia – se:
MATRICULA Nº 7623

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CFA98F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 1590/2017-SEMAD

PORTARIA n. º 1590/2017-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 55830/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **GESSI MARTINS DOS SANTOS**, concursado no cargo de **Agente de Portaria**, CPF. nº 633.647.352-04, matricula nº 136, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **23.09.2017 a 22.10.2017**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:337C8FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 1589/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 55763/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MARISILDA MAURICIO MEDEIROS LEITE**, concursada no cargo de Professor C I, CPF. nº 222.469.402-49, matricula nº 2607, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **20.09.2017 a 19.10.2017**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9BCF5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2769/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO: a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 131.442/2012, instaurado através da Portaria nº. 1614/2017-GP;
CONSIDERANDO: a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar ao servidor **CELSO PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, portador do CPF nº. 582.293.982-00, ocupante do cargo de Agente Patrimonial, a pena de **ADVERTÊNCIA,** por infringências da lei municipal n 17.331/2008- RJU.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DBCDAEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º1006/2017-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **LEYDIANE DA COSTA SILVA**, CPF nº 668.315.042-72, servidora concursada ocupante do cargo Auxiliar de Secretaria, sob matricula nº 38970, desempenhando suas atividades na Assessoria de Comunicação, a se deslocar nos dias **10 a 14/09/2017** 04 (quatro) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ, **com o objetivo de de realizar pesquisa de campo para produção de informações situacionais sobre a Região do Contestado** .
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:27B56EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º1007/2017-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 817.226.801-72, servidor comissionado ocupante do cargo Assessor de Assuntos Comunitários, portaria nº 1136/2017 sob matricula nº 46877, desempenhando suas atividades na Assessoria de Comunicação, a se deslocar nos dias **06 a 17/09/2017** 12 (doze) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ,**com o objetivo de realizar pesquisa de campo para produção de informações situacionais na Região da Vila Santa Fé e Contestado.**
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F558A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2770/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO: a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.388/2013, instaurado através da Portaria nº. 0950/2017-GP;
CONSIDERANDO: a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor **SIDNEY OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, portador do CPF nº. 832.139.882-00, ocupante do cargo de Agente de Endemias, a pena de **SUSPENSÃO** de **90 (noventa) dias, no período de 01/10 a 29/12 de 2017,** por infringências da leis municipal n 17.331/2008- RJU.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:626F3544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2743/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O oficio nº 0896/2017 – GS/SEMED, de 29 de agosto de 2017, que solicita baixa de Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **FERNANDO DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador do CPF nº 011.875.682-60, da função de **Coordenador I,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.08.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:73652513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2910/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 55709/2017, firmado pela servidora **NAIR SHARON CUTRIM PEREIRA**, concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana,** matrícula nº 32342, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **NAIR SHARON CUTRIM PEREIRA,** portadora do CPF nº 758.333.872-72, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de Dezembro de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:343B5F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º1008/2017-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Alandis Gomes Gonçalves**, CPF nº 380.175.042-68, servidor concursado ocupante do cargo Motorista sob matricula nº 28452, desempenhando suas atividades Secretaria de Comunicação – SECOM, a se deslocar nos dias **06 a 14/09/2017** 09 (nove) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ, **com o objetivo de transportar equipe de filmagem e fotógrafos de campo para produção informações situacionais na Região da Vila Santa Fé e Contestado.**
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A9DC6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1577/2017-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 55730/2017, firmado pela servidora **ELKE MELO VIEIRA AMOURY**, portadora do C.P.F. nº 595.738.482-87, concursada no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – ZONA URBANA**, matricula nº 30907, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELKE MELO VIEIRA AMOURY,** do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – ZONA URBANA, a partir de 21 de Setembro de 2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 27 de Setembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8CA2B130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2767/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 54695/2017, firmado pela servidora **ARIANA SILVA SOUSA**, concursada no cargo de **Auxiliar Social - Zona Urbana,** matrícula nº 30345, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ARIANA SILVA SOUSA,** portadora do CPF nº 010.801.892-03, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 11 de Setembro de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E80D3DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2908/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 55539/2017, firmado pela servidora **NATALICIA NERES BRITO** concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana,** matrícula nº 7616, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **NATALICIA NERES BRITO,** portadora do CPF nº 729.118.162-34, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 30 de Setembro de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DFD0F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2746/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Srª. **CONSUELO AMIQUINIRE SOMPRÉ,** brasileira, portador do CPF nº 518.050.652-20, na função de **COORDENADORA II do E-SUS,** junto a Diretoria de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá**,** a partir de **01.09.2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:44CEBB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2848/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **ALDEMIR COSTA COELHO,** brasileiro, portador do CPF nº 396.115.582-87, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF São Raimundo,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2987E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2841/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA GOMES DE FRANÇA,** brasileira, portadora do CPF nº 329.282.542-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Cupuaçu,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F2538ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2846/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **CELSO JOSE MODESTO NETO,** brasileiro, portador do CPF nº 477.831.764-53, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Boa Esperança do Burgo,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C7FA24F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2835/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **CLEUNICE DOS SANTOS ARAÚJO,** brasileira, portadora do CPF nº 612.658.532-15, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Pedro Marinho de Oliveira,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B6A97EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2843/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **DOMINGOS ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº 003.391.521-09, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Caminho da Liberdade,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B4B53F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2833/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS SILVA CORREA,** brasileiro, portador do CPF nº 665.822.882-53, para exercer a função

de **Diretor de Polo da EMEF Rio Sororó,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AEA04699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2832/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **ELIZAMAR BARBOSA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 743.961.882-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Jardim da Esperança,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FF92DFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2839/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO SALES PEREIRA LIMA,** brasileiro, portador do CPF nº 699.349.832-49, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Rachel de Queiroz,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:88CBB118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2847/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **IRLANDIA SANTOS ARAÚJO,** brasileira, portadora do CPF nº 010.543.643-70, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Serra Azul,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:90D299B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2845/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **JOÃO OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, portador do CPF nº 859.059.503-00, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Elizabeth Barbosa,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D00CDEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2833/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS SILVA CORREA,** brasileiro, portador do CPF nº 665.822.882-53, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Rio Sororó,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9AF73030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2842/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **JURACI ALVES VIEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 647.621.222-20, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Pedro Valle,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D0907593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2768/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0271/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 13 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **LÍGIA DA SILVA NASCIMENTO AMARAL,** brasileira, portadora do CPF nº 653.408.762-68, para exercer a função de **VICE-DIRETOR da** EMEF José Alves de Carvalho**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9E8E7C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2836/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA NILDE MARTINS TRINDADE,** brasileira, portadora do CPF nº 316.497.421-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Marechal Rondon,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AA7040B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2838/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARLENE SOARES VIEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 660.330.982-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Geraldo Gonzaga,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5C213672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2849/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **OZIELINA VIEIRA LEITE,** brasileira, portadora do CPF nº 643.375.372-87, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Carlos Leitão,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3EFA04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2841/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA GOMES DE FRANÇA,** brasileira, portadora do CPF nº 329.282.542-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Cupuaçu,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F9FCDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2837/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **ROSILENE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora do CPF nº 518.368.312-34, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Profª Yeda Carvalho da Silva,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:00CEC95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2844/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0278/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 21 de setembro de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **ZILDA ELIZALDE DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 303.446.702-87, para exercer a função de **Diretor de Polo da EMEF Escada Alta,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A5FAC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº 28/SEPLAN

Extrato nº 28/SEPLAN

A Comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação, da Prefeitura Municipal de Marabá – Secretaria de Planejamento e Controle, destinada a processar e a julgar os chamamentos públicos, e a monitorara e avaliar as parcerias celebradas com a Prefeitura de Marabá-PA e as organizações da sociedade civil , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 08/2017-SEPLAN.

CONSIDERANDO: O EDITAL de Chamamento Público nº01 / SEMEL de seleção pública de projetos a serem financiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO: Que apenas uma entidade protocolou projetos /proposta pleiteando participar do referido edital;
CONSIDERANDO: O exame da proposta apresentada realizada pela Comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO: A pontuação da avaliação cujo o grau seja pleno de atendimento do Edital da nº01/SEMEL estando descritas na avaliação da Comissão de Seleção de Projetos, sendo justificadas as pontuações de grau satisfatório ao atendimento;
CONSIDERANDO: Que a **proposta habilitada** cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2017 – SEMEL e que foi selecionada, de acordo com os critérios técnicos estipulados no referido Edital;

RESOLVE: Da publicidade ao resultado final de analise e seleção do Edital nº01/SEMEL, APROVANDO o **Projeto "UNIDOS PELO ESPORTE" da Liga Esportiva de Marabá – LEMAR.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá (PA), 28 de setembro de 2017.

ELKE REGINA NASCIMENTO TIBUCIO -
Analista Membro da CGMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:44162D91

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Portaria Noturno. Contratado: Laurito Fernandes Passos, CPF nº 081.744.072-00. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 361 0010 2.039 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 02/08/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – Pa."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:57C5A782

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: Angela Maria Pereira da Silva, CPF nº 564.058.392-49. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 122 0002 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 19/06/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:301CF1C9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: Emily Sandes Nascimento, CPF nº 025.404.812-99. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (hum mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 06/07/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3972DC6C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Secretaria. Contratado: Miriane Conceição da Silva, CPF nº 007.546.122-60. Remuneração mensal R$ 1.108,92 (hum mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos). Recursos: 12 361 0010 2.039 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 27/06/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:326014EB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: Aldelícia Alves de Souza, CPF nº 262.724.282-72. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 361 0010 2.039 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 18/08/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:716AD144

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Professor. Contratado: Eumara Marques Nascimento, CPF nº 396.160.372-34. Remuneração de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por hora aula. Recursos: 12 366 0010 2.038 – Manutenção do Magistério EJA – FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 07/08/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:25B777DE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017-SEMED/PMM

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017-SEMED/PMM – Processo de Licitação nº 53.981/2017/CPL/PMM, Carta Convite nº 019/2017–CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de "Coffee Break, Buffet" e lanches para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de educação. Empresa: D.D. DA SILVA – ALIMENTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 17.783.233/0001-00. Valor: R$ 76.907,20 (setenta e seis mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 25/09/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:12882F8C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 87/2017-FMS/PMM.

Contrato n° 87/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 045/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Consumo Diário Odontológicos, Kit's Padronizados Odontológicos e Equipamentos Odontológicos: C.C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - ME. CNPJ: N° 17.033.801/0001-56, Valor: R$ 14.535,35 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos). Origem do Recurso: **1030100152-064 –** PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. Elemento de despesas: 33.90.30.00, Data da assinatura: 29/09/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0453C724

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017-SEMGA

Processo nº056/2017-PMMC

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos instalados em diversos departamentos da Prefeitura de Mojuí dos Campos.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min as do dia 17/10/2017.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 02 de outubro de 2017.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº009/2017-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:52AD6D80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2017

O Município de Monte Alegre/PA, torna público o Edital de Chamamento Público nº 011/2017, para autorização a titulo precário, para exploração da prestação dos serviços de transporte de alunos na zona rural deste município, nos termos da Lei 8.987/95 e disposições da Lei Federal nº 12.587/12.
Data e Local para entrega dos envelopes: 29 de setembro e 02 de outubro de 2017, das 09h00min às 18h00min, na sala de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, onde também poderão ser adquiridos o Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: 03 de outubro de 2017, às 09h00min.

Monte Alegre-PA, 28 de setembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E0AE8B6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 733/2017

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº. 216/2004 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica alterado o art. 1º. da Lei Municipal 216/2004, para a seguinte redação:
"Art. 1º. com supedâneo no art. 20 da Lei Orgânica do Município e o edital do Concurso Público Municipal 001/2001 e 002/2005:
Parágrafo Único – Fica o vencimento base do cargo de auxiliar de enfermagem dos servidores oriundos dos concursos públicos, editais 001/2001 e 002/2005, equiparado ao vencimento de técnico de enfermagem, cujos editais exigiram nível médio e curso técnico/capacitação profissional, conforme descrito nos anexos da Lei nº. 100 de 06.11.2001".

Artigo 2º. – Esta Lei é compatível com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo vedado efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 19 de julho de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:16AE2B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 734/2017

DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Atribui nome à Unidade Básica de Saúde – UBS localizada na Vila Boa Esperança, Nova Ipixuna/PA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que por iniciativa do Vereador JOÃO SANTANA DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, apresentou e os demais Vereadores da Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1o – O Prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS, que funciona na Vila Boa Esperança(Rodovia PA-150, Km 41), Zona Rural, Nova Ipixuna-PA, fica nomeado "Unidade Básica de Saúde ALEXANDRE GALDINO DO PRADO".
Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 05 de setembro de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7E9ABDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 735/2017

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora ELANE SILVÉRIO SANTANA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido a Senhora ELANE SILVÉRIO SANTANA, brasileira, solteira, portadora do C.P.F. nº. 746.689.942-00, R.G. nº. 4508922 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Bahia, 08, Quadra 37, Lote 216 – Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Lazaro Telarolli, limitando-se pela lateral esquerda com a Senhora Maria Benedita Costa Mendes e fundos com o Senhor Lazaro Telarolli, medindo 09:60 metros de frente, 18:00 metros pela lateral direita, 18:00m pela lateral esquerda e fundos com 09:60 metros, perfazendo um total de 172:80m2 (cento e setenta e dois reais metros quadrados e oitenta centímetros).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 15 de setembro de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:358FA3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 736/2017

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Aforamento Definitivo para a Senhora CELINA LOPES DE ALBUQUERQUE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1o – Fica concedido a Senhora CELINA LOPES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portadora do C.P.F. nº. 699.952.142-53, R.G. nº. 7454980 – PC/PA, TITULO DEFINITIVO de um lote de terras do patrimônio municipal, situado a Rua Canal do Jaú, 65, Quadra 82, Lote 146, Nova Canaã, para onde faz frente, limitando-se pela lateral direita com o Senhor Dimas Nascimento Silva, limitando-se pela lateral esquerda com o Senhor Otacilio Rodrigues Andrade e fundos com o Senhor Francisco Ribeiro de Souza, medindo 10:00 metros de frente, 31:70 metros pela lateral direita, 31:70m pela lateral esquerda e fundos com 09:70 metros, perfazendo um total de 312:25m2 (trezentos e doze metros quadrados e vinte e cinco centímetros).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, aos 15 de setembro de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:FA757E84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01
Contrato Nº 1309001/2017/PMNP
Processo Licitatório: 1109001/2017.
Modalidade: Inexigibilidade 017/2017.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: CIRLEI DE J. GOMES - ME (24.474.562/0001-35).

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 1309001/2017/PMNP, para inclusão do médico **Douglas da Conceição de Oliveira**, CRM/RJ nº 52-70271-4, como profissional responsável para prestação dos serviços descritos na Tabela de Preços e Serviços para os itens 01, 02 e 04, com base no Edital de Credenciamento 001/2017.
Valor global estimado: R$ 141.333,33 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:7F0BA64C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte; Contratado: **FRANCIVALDO SILVA COSTA LEITE 60174124341**. Objeto: realização de obra emergencial de linhas de bueiros na rua Carajás. Valor: R$ **30.431,58** Vigência: 29/09/2017 até 29/11/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:813CE970

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017-SMS
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte/FMS. **Contratado: VIVA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. **Objeto:** contratação de empresa para conserto ambulância Renault Master. Fund. legal: do artigo 25, da lei federal nº 8.666/93 Valor: R$ 24.260,00, vigência de 27/09/2017 a 27/11/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F12CDAA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034/2017, Pregão Presencial nº 064/2017/PMON. Objeto: o Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo de jornal impresso para divulgação de atos da administração publica municipal sem a produção de conteúdo. **Promitente I**: **MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.567.315/0001-79, valor registrado em R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).Vigência 06 (Seis) Meses.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:A2442DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 674/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 674/2017 DE, 29 DE Setembro DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I da Lei Complementar nº 004/2006, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º - A Lista de Serviços instituída pelo Anexo I da Lei Complementar nº 004/2006, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intremunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º - O artigo 172 da Lei Complementar nº 004/2006, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 172. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
A - são responsáveis solidários pela retenção e repasse dos valores devidos a título de ISSQN das administradoras de cartão de crédito e débito as instituições financeiras emissora do cartão para que se realize a cobrança do valor da transação junto ao seu portador devendo tal valor ser repassado aos cofres do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
B - A instituição financeira ou a administradora de cartão de crédito e débito deverá informar à Prefeitura, mensalmente, a relação de todas as transações realizadas dentro do Município, sob pena de aplicação de multa de até 500 (quinhentos) unidades fiscais, por mês de atraso.
C - havendo atraso no repasse dos valores devidos a título de ISSQN, será cobrado multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, mais correção monetária de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.
D - Ainda que a instituição financeira ou a administradora de cartão de crédito ou débito não tenha sede no Município, estas ficam obrigadas a informar e repassar o valor devido à Prefeitura Municipal, mediante depósito ou transferência bancária.
E - Banco Emissor é quem emite o cartão de crédito e débito para os seus usuários, sendo responsável pelo cadastro e liquidez de seus correntistas portadores de cartão. Cabendo a ele debitar a despesa na conta do portador do cartão e repassar o valor devido a titulo de ISSQN ao Município, conforme percentuais contidos no inciso I do § 12.
F - Havendo dois ou mais prestadores que se uniram para prestar um serviço conjunto, estes terão obrigação solidária do imposto devido, devendo repassar aos cofres municipais nos prazos estabelecidos nesta Lei.
G - São solidariamente obrigadas, conforme prevê o art. 124 do Código Tributário Nacional:
H - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
I - A base de cálculo para cobrança do ISSQN das administradoras de cartão de crédito e débito é o percentual utilizando para sua administração dos negócios firmados em contrato com o estabelecimento tomador dos serviços.
J - Não havendo informações legais sobre esses percentuais, poderá o Município realizar a cobrança por estimativa ou média sobre o valor da transação.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º - Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I da Lei Complementar nº 004/2006, passam a viger com as seguintes alíquota única de 5%.
Art. 5º - A Lei Complementar nº 004/2006, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art. 178-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 178-B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

PM de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 02/10/2017

FRANCISCO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:FDDCD69A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos de Exposição emanada da Diretoria Administrativa, os termos do parecer jurídico, dada a necessidade: "Serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do programa SISPREV WEB destinado a Gestão Previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas". Autorizo a **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00002,** fundamentada no Art. 25, Inciso II, Parágrafo 1°, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, para contratação da empresa: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, através do Contrato n°. 007/2017, cuja vigência será de 27 de setembro de 2017 à 27 de setembro de 2018, no valor de R$ 40.800,00. Recurso: Próprio.

Paragominas, 29 de setembro de 2017.

RÁULISON DIAS PEREIRA
Presidente do Ipmp.

Publicado por:
Rita de Cassia Sousa Lima
Código Identificador:F5120810

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 369/2017 – CONT. – 523/16, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/16, PMP/BLITZ MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 18.202,00. Vigência: 09/09/17 à 02/02/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:CADC513A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ERRATA

ERRATA AO VALOR DO CONTRATO Nº 1563/2017. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transporte, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer", celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro o

proponente **PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME. A Prefeitura Municipal de Paragominas,** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, por meio de seu Coordenador do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de equívoco no valor do contrato, torna público e oficializa a presente "ERRATA" em epígrafe, conforme a seguir: 1. **Retificação do valor global do Contrato nº 1563/2017**, em epígrafe, para a seguinte redação: **Onde se lê: CLÁSULA IV - DO VALOR:** 4.1 O valor global do serviço, objeto deste instrumento é de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou translado. **Leia-se: CLÁSULA IV - DO VALOR:** 4.1 O valor global do serviço, objeto deste instrumento é de R$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou translado.

Paragominas/PA 29 de Setembro de 2017.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro;

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:22B7BD57

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Data de Abertura do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 084/2017 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos caminhões e equipamentos pertencentes a frota desta Prefeitura. **Onde – se lê: Data de Abertura: 04/10/2017 as 09:00 hs**. **Leia – se: Data de Abertura: 16/10/2017 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 02/10/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:6AD5E26C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ADENDO

1º ADENDO DA TOMADA DE PREÇOS n° 2/2017-00011, que tem como objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e implantação de substação aérea (CASECA) Bairro Camboatã II". 6.6 Quanto a Qualificação Técnica:** ONDE SE LÊ: **6.6.3.2** Certidão de registro **do engenheiro** no **CREA**. **6.6.3.3** A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico (**Engenheiro Eletricista**) devidamente certificado pelo **CREA/CAU**. **6.6.4** Os profissionais indicados pela licitante nos itens anteriores deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração; LEIA-SE: **6.6.3.2 Certidão de registro do engenheiro (Civil) no CREA. 6.6.3.3 Certidão de registro do engenheiro (Eletricista) no CREA. 6.6.3.4** A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico (**Engenheiro Eletricista**) devidamente certificado pelo **CREA/CAU**. **6.6.4** Os profissionais indicados pela licitante nos itens anteriores deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

Paragominas, 27 de Setembro de 2017.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL;

LUCIANA BRITO VIEIRA
Membro;

JORGE PASCOA DA SILVA
Membro.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:3F9A7768

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI - PROJETO DE URBANIZAÇÃO

LEI Nº 921/2016 DE 07 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO ALLAN KARDEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Urbanização denominado Loteamento Allan Kardec, inserido no perímetro urbano da cidade, na Rua Porto Alegre, com área total de 22.994,00 m², (vinte e dois mil e novecentos e noventa e quatro metros quadrados) matrícula: 1573 fls. 73, Livro 2-F de propriedade de Adonis Adonai Reis, inscrito no CPF nº 655.799.842-00, portador da Cédula de Identidade nº 3798468-SSP-PA. (2ª. Via) confrontando ao Norte com Rural Serra Ltda. e Serraria Silva Penha Ltda. ao sul com Comal Colina Madeiras Ltda. ao leste com a rua Porto Alegre e a oeste com o Madeil Madeiras Itaguara Ltda.
Art. 2º - O loteamento consiste na implantação de 05 (cinco) quadras de tamanhos variados e parceladas em 54 lotes residenciais, a maioria com dimensões 12 x 22 m (264 m²)
§ 1º - Fica reservado para o Patrimônio Público Municipal 10.180,57 m² (dez mil e cento e oitenta vírgula cinqüenta e sete metros quadrados) correspondentes a 44,27% destinados ao sistema viário que compreende a Rua Emanuel, Rua André Luiz, rua Bezerra de Menezes, travessa Joana de Angelis e avenida Chico Xavier.
§ 2º - As ruas projetadas do loteamento permanecerão com as larguras reais presentes no momento estimadas em 14 metros.
Art. 3º - Fica o proprietário do empreendimento obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA. no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de caducidade da mesma.
Art. 4º - O registro imobiliário individual do lote será custeado pelo proprietário e as obras de pavimentação permanecerão como na realidade atual, não recaindo responsabilidade ao empreendedor considerando que a legalização se justifica pelo motivo de interesse social de regularização fundiária urbana dos terrenos ocupados por moradores à vários anos.
Art. 5º - Integram a presente Lei, as seguintes peças técnicas: 1 - Planta Topográfica Planimétrica do loteamento; 2 - Memorial Descritivo c/ ART; 3 - Projeto de eletrificação; 4 - Declaração da Rede Celpa que afirma operar o sistema de distribuição de energia existente; 5 - Declaração da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR que afirma atender o Loteamento Allan Kardec com a distribuição de água potável.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 07 de dezembro de 2016.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:88BFB82A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1405/2017

DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELMA COSTA PEREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 040/2017- GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à serviço desta municipalidade, junto ao INGRA, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de setembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2017.

JOELMA COSTA PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E25EC40B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0177/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 29/09/2017, VISITA AO MINIST DA INTEGRAÇÃO HELDER BARBALHO, DNIT, INSS,CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS, SENADOR JADER B, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DF985489

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0178/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 28/09/2017, VISITA AO DNIT, INSS, SENADO, CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, MINIST. DA INTEGRAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E617CC6D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0179/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 27/09/2017, VISITA AO INSS, DNIT, MINISTERIO DE INTEGRAÇÃO, SENADO, CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:604AAD73

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0181/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 29/09/2017, VISITA AO MINIST. DE INTEGRAÇÃO, INSS, DNIT, SENADO ,CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FD7D29D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0182/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASILIA-DF, no período de 26/09/2017 à 27/09/2017, VISITA AO SENADO, MINIST. DE INTEGRAÇÃO, INSS, DNIT, CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3A008549

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0183/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 27/09/2017, VISITA AO MINST. DE INTEGRAÇÃO, SENADO, CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS, INSS, DNIT., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4DEB4113

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0184/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26/09/2017 à 29/09/2017, VISITA AO SENADO, CÂMARA DOS DEP. FEDERAIS, MINIST. DE INTEGRAÇÃO,INSS, DNIT,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 22 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9F69BC0A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0186/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 26/09/2017, VISITA A EMPRESA JVS COMUNICAÇÕES, À SERV. DESTA CASA,SOBRE O SYTE DA CÂMARA NO PORTAL DE TRANSPAREN, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 25 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:931FA4F9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0187/2017

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 26/09/2017, VISITA A EMPRESA JVS COMUNICAÇÕES, ÀSERV. DESTA CASA, REF. AO SYTE DA CÂMARA NO PORTAL DE TRANSPARE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 25 de Setembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1o Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:93F2B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 006/2017 - SECMA

PORTARIA Nº. 006/2017 - SECMA. DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ARQUIVAMENTO DAS PÁGINAS Nº 04 A 194 DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 037/2016-SECMA/PMRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as páginas nº 04 a 194, do Processo 037/2016-SECMA/PMRP – Miguel Cometti – Fazenda Glorinha, atendendo Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:988D2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº. 007/2017 - SECMA. DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ARQUIVAMENTO DAS PÁGINAS Nº 04 A 126 DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 134/2015-SECMA/PMRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as páginas nº 04 a 126, do Processo 134/2015-SECMA/PMRP – Vivaldo Brito da Silva – Fazenda Flor do Campo, atendendo Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:67D9A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	MESTRE
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Pag.: 0001
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	78.424.876,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.794.286,35	78,79%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.349.433,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.231.961,47	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	35.046.496,98	44,69%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.109.851,39	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.253.472,76	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	58.000,00	0,07%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.547.980,19	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.489.741,33	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	8.811.031,69	-19.209.141,41

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 09:57:04

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito
VALDECIR CLEMENTE DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças

AIDAN DA SILVA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Gilson Tavares Queiroz
Código Identificador:C28CF208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

Pará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MESTRE
Governo Municipal de Rondon do Pará	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	102.832.480,00
Previsão Atualizada da Receita	102.832.480,00
Receitas Realizadas	47.996.121,92
Deficit Orçamentário	2.556.735,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	102.832.480,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	102.832.480,00
Despesas Empenhadas	59.363.888,65
Despesas Liquidadas	50.552.856,96
Despesas Pagas	41.875.287,51
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.363.888,65
Despesas Liquidadas	50.552.856,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.424.876,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

Pará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MESTRE
Governo Municipal de Rondon do Pará	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-972.818,38	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-1.816.385,63	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.864.227,57	0,00	6.805.208,77	5.062.976,16
Poder Legislativo	88.305,65	0,00	0,00	88.305,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.959.478,45	0,00	35.721,19	1.919.799,90
Poder Legislativo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.913.011,67	0,00	6.840.929,96	7.072.081,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.223.197,11	25%	29,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.918.200,25	60%	91,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	7.975.906,95	R$4.500.000,00	177,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.450.579,80	12.721.888,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	3.645.178,48	15,00 %	14,69 %

Pará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MESTRE
Governo Municipal de Rondon do Pará	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - DATA DA EMISSÃO: 31/08/2017 - HORA DA EMISSÃO: 09:44:17	

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito

VALDECIR CLEMENTE DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças

AIDAN DA SILVA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Gilson Tavares Queiroz
Código Identificador:D4A32368

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição bombas d'água, peças de reposição e rebobinamento, destinado a atender as necessidades deste Município de Santarém Novo, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 16/10/2017, às 10:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito Rua: Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de paisagismo nos prédios publicos, destinado a atender as necessidades deste Município de Santarém Novo, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 16/09/2017, às 15:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito Rua: Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Santarém Novo, 29 de setembro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:FFAB2CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2017 DE 10 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, no uso de suas atribuições legai.

DECRETA:

Art. 1º Visando a promoção do equilíbrio das contas públicas, fica suspenso, até 29 de dezembro de 2017, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores que comprovarem, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração:

a) que possuem processo de aposentadoria em andamento, cujo parecer jurídico ateste o preenchimento dos requisitos legais para sua concessão; ou,

b) que o período da Licença Prêmio por Assiduidade em gozo corresponda ao tempo necessário de contribuição para a sua aposentadoria." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTARÉM NOVO, aos 10 dias do mês de setembro de 2017.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:8AE063DE

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2017/SEMADOF-PMSN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Laélia do Socorro Silva Rodrigues**, matrícula nº 303-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA II**, lotada na Escola M. de Ensino Fundamental Professora Conceição Pimentel - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, de acordo com o Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99, da Lei nº 077/2006, de 30/06/2006, referente ao 2º triênio, compreendido entre 21/10/2008 a 20/10/2011, para fruição no período de 16/10/2017 a 15/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 16/11/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santarém Novo/PA, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário M. Adm. e Finanças
Portaria Nº 008/2017

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:31808C6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017 PP-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA
OBJETO: Futuras e Eventuais aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de São Francisco do Pará/PA.O Prefeito Municipal com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria do Município, resolve:Homologar a empresa LC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº. 17.470.937/0001-23 com os itens: 1.5; 2.1 a 2.25; 2.28; 2.31 a 2.34; 2.36 a 2.43; perfazendo o valor global de R$ 965.756,80 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

São Francisco do Pará/PA, 26 de setembro de 2017.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal.

JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA
Secretário Municipal de infraestrutura.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:A08F1AF3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 005/20172909-01-PMSF oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/20172809-01. *O* Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, representado Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESÁR BARBOSA E SILVA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Sr. JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA, e do outro lado, a empresa LC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME denominada CONTRATADA, CNPJ: 17.470.937/0001-23. Com o valor global de R$ 207.468,76 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), Dot. Orç. Exercício: 2017- Unidade Orçamentária:
0110 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Atividade:
15.451.0056.1.022-Manutenção da Iluminação Pública/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte de Recurso: FPM. Vigência de 29 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco/PA
Município de São Francisco do Pará
Contratante

JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura-Interveniência.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:B9654C35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017- GPM/SAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra **VAGNA MARIA SOUSA ALBUQUERQUE, REVOGANDO a PORTARIA nº127/2017**, que nomeou para o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Especiais e Convênios,lotada na Secretaria de Assistência Social.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3F8FDFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2017- GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra **RUTECLEIA SOUSA ALBUQUERQUE**, **REVOGANDO a PORTARIA nº125/2017**, que nomeou para o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Especiais e Convênios,lotada na Secretaria de Assistência Social.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4146F029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2017- GPM/SAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

I – EXONERAR, O Sr. **LEANDRO VIEIRA DE SA**, **REVOGANDO a PORTARIA nº257/2017**, que nomeou para o

cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitação,lotado na Secretaria de Administração.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A0561709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2017- GPM/SAGA.

São Geraldo do Araguaia-PA,em 11de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr.**JARIS DALTO OLIVEIRA LEITE,** para o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotadono Secretaria de Assistência Social.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F63269B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017- GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA,em 11de Setembro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **SIMONI SOUZA FELIX,** para o cargo em Comissão de Secretaria Executiva, lotada na Secretaria de Assistência Social.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:22816092

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.460/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo requisitante através do Processo nº 0963/2017–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo o requerimento do (a) interessado (a), o (a) servidor (a) Senhor (a) **MACGIVER WESLEY SILVA DE BRITO**, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, PMSJP- GM 3ª CLASSE, REF. I**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:5237F7A1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 059/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSEHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB (BIÊNIO 2017-2019).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as determinações impostas no art. 24, §1º, IV, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 2º da Lei Municipal nº 891, de 27/02/2007, com as alterações dadas pela Lei

Municipal nº 926, de 17/12/2009, que versa sobre o Conselho do FUNDEB de São João de Pirabas/PA;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º, IV da Portaria FNDE/MEC nº 481, de 11/10/2013 – que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO o Processo de Eleição para os representantes do Conselho do FUNDEB, regido pelo Edital nº 001/2017-PMSJP/PA, realizado no período de 15 à 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o recebimento do Memo. nº 0320/2017-SEMED, de lavra da titular da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CONSELHO DO FUNDEB)** de São João de Pirabas, Estado do Pará, para o biênio de 2017 à 2019, com a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
a) TITULARES: OSÉAS AZEVEDO DAMASCENO;
DENNY CLEA PINHEIRO DA SILVA.

b) SUPLENTES: DORIAM VIEIRA LAROCA;
JOEL DO CARMO CORRÊA.

II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública:
a) TITULAR: PATRICIA NILENA DO ESPIRITO SANTO FURTADO;
b) SUPLENTE: MARCIA AVIZ DA FONSECA.

III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) TITULAR: ARINALDO COSTA DA SILVA;
b) SUPLENTE: JUCILEIDE CLEMENTINO DE FREITAS.

IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) TITULAR: ILCILENE PINHEIRO DA SILVA;
b) SUPLENTE: SHIRLEY CRISTINA DA COSTA REIS.

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
a) TITULARES: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BASTOS;
EDIL FERREIRA CARDOSO.

b) SUPLENTES: ALCINDO DAMASCENO DA SILVA;
CLAUDIO JUNIOR SALDANHA ARAUJO.

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública:
a) TITULARES: PAULO CÁSSIO FONSECA DA SILVA;
DANIEL PAULINO DA SILVA.

b) SUPLENTES: ELBECI FONSECA DO NASCIMENTO;
GILMAR ALEIXO DE ARAUJO.

VII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
a) TITULAR: ROSÂNGELA DAMASCENO COSTA;
b) SUPLENTE: MANOELE DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO ROCHA.

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2017-2019, com posse dos titulares a partir de 03 de outubro de 2017, e com as competências instituídas pela Lei Municipal nº 891, de 27/02/2007, e suas alterações vigentes.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MENEZES N DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017.

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:4884C17D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809006/2017FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB.
CONTRATADA(O).....: A. DA SILVA LOPES- EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 673.779,25 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.123610401.2.046 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 673.779,25
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:71F6448D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809005/2017FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. DA SILVA LOPES- EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 122.449,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1801.101220200.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 40.400,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103040200.2.094 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.135,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103020200.2.093 Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.887,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.088 Manutenção do Programa Atenção Ambulatorial Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 34.731,70, Exercício 2017 Atividade
1801.101220200.2.073 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.036,80, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.089 Manutençao do Programa Agente Comunitari o de Saude - PACs, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.267,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.091 Manutenção do Programa de Saúde da Familia - Psf., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 24.992,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:06D6FA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809007/2017FMMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: A. DA SILVA LOPES- EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 17.559,70 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
2201.185410615.2.115 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente Mine ração e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.559,70
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D5383CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20176136 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017PMT-PP-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: A. DA SILVA LOPES - EPP, CNPJ: 06.226.958/0001-81 com o valor global de R$ 993.283,70 (novecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
CONTRATADA: A. SOUZA LIMA EIRELI - ME, CNPJ: 23.815.235/0001-37 com o valor global de R$ 621.803,00 (seiscentos e vinte um mil oitocentos e três reais).
Data da Assinatura: 15/09/2017, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 15 de Setembro de 2017,

JANAINA MEDINA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0B15C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial
n° 030/2017PMT-PP-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
FAVORECIDO: A. DA SILVA LOPES - EPP com o valor global de R$ 993.283,70 (novecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
FAVORECIDO: A. SOUZA LIMA EIRELI - ME com o valor global de R$ 621.803,00 (seiscentos e vinte um mil oitocentos e três reais).
Data da Homologação: 14/09/2017.

Trairão - PA, 14 de Setembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7613C770

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão**,** no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto no Decreto Municipal nº 057/2017, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme a composição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Áquila Gonçalves Feitosa.
	Suplente	Fabiana Araújo Fernandes.
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Maria das Neves Saraiva.
	Suplente	Vânia Sousa Guimarães.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular	Francisco Kairo Leal Silva
	Suplente	Franciele Freitas Gomes

Art. 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou, na ausência deste, pelo representante suplente.

Art. 3º O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS terá duração de dois anos contados da data da publicação desta Portaria, sem remuneração, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2017.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1F3458B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 2017.033.20.018

CONTRATO Nº: 2017.033.20.018
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº DISP-018/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: MAURÍCIO BRAGA DA VEIGA
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Tucuruí-PA, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 209 - Jaqueira
VALOR MENSAL: 900,00 (novecentos reais)
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: Município; Participação Receita da União (FPM, ITR e ICMS DES)
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 21.07.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:324E4C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: 049.2017.20.2.008
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-PP-CPL-008/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: S. COSTA DE SOUSA - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas
VALOR TOTAL: R$ 64.439,47 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 0101100 - Impostos; 023000-Transfer. Recursos do FNAS.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017
CONTRATO: 050.2017.20.2.008
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-PP-CPL-008/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: MSP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas
VALOR TOTAL: R$ 134.727,45 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 0101100 - Impostos; 023000-Transfer. Recursos do FNAS.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017
CONTRATO: 053.2017.20.2.008
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-PP-CPL-008/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA:
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas
VALOR TOTAL: R$ 62.289,61 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 0101100 - Impostos; 023000-Transfer. Recursos do FNAS.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017
CONTRATO: 068.2017.20.2.008
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-PP-CPL-008/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: S. COSTA DE SOUSA - ME
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas
VALOR TOTAL:
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 0101100 - Impostos; 023000-Transfer. Recursos do FNAS.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:EDAD8EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.2017.35.4.004

CONTRATO: 063.2017.35.4.004
ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2017-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A. JURACI PEREIRA - ME
OBJETO: Serviços de Saúde em Patologia Clínica
VALOR TOTAL: R$ 369.476,86
Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde - Prestação de Serviços de Saúde Pública ; Transferência de Recursos do SUS
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 03.08.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:1F845FBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/20172809-01

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, representado **Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo.** Sr. Marcos Cesar Barbosa e Silva, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr**. JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1928229 e CPF 401.488.582-87, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 70 Bairro: Anaissi Município de São Francisco do Pará e do outro lado, a empresa LC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME denominada CONTRATADA, CNPJ: 17.470.937/0001-23.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde	V.Unit.R$	V.Total R$	Marca
1.5	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	10,00	4,98	49,80	ILUTEX
2	***MATERIAL DE CONSUMO***					
2.1	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UN	400,00	17,00	6.8000,00	OUROLUX
2.2	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	400,00	25,00	10.000,00	OUROLUX
2.3	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V	UN	700,00	40,00	28.000,00	OUROLUX
2.4	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	UN	2.000,00	20,00	40.000,00	OUROLUX
2.5	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	100,00	26,00	2.6000,00	OUROLUX
2.6	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	UN	1.000,00	47,00	47.000,00	OUROLUX
2.7	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	100,00	33,00	3.300,00	OUROLUX
2.8	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	1.000,00	41,00	41.000,00	OUROLUX
2.9	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	100,00	46,00	4.600,00	OUROLUX
2.10	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	1.000,00	46,40	46.400,00	OUROLUX
2.11	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	1.000,00	45,00	45.000,00	OUROLUX
2.12	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300,00	63,00	18.900,00	OUROLUX
2.13	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200,00	34,90	6.980,00	OUROLUX
2.14	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	100,00	8,60	860,00	OUROLUX
2.15	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	1.000,00	82,00	82.000,00	OUROLUX
2.16	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	1.000,00	69,00	69.000,00	INTRAL
2.17	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	UN	2.000	53,00	106.000,00	OUROLUX
2.18	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	2.000	98,00	196.000,00	OUROLUX
2.19	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	800,00	4,90	3.920,00	EXATRON
2.20	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	100,00	11,20	1.120,00	EXATRON
2.21	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	100,00	20,50	2.050,00	MS ARTEFATOS
2.22	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBOS, E 1 ISOLADORES	UN	100,00	13,42	1.342,00	MS ARTEFATOS
2.23	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO	UN	500,00	14,90	7.450,00	REGIONAL
2.24	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	500,00	17,80	8.900,00	REGIONAL
2.25	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	600,00	47,25	28.350,00	GARDEN
2.28	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1.000,00	0,45	450,00	GARDEN
2.31	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	7.000,00	1,50	10.500,00	NAMBEI
2.32	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	7.000,00	2,25	15.750,00	NAMBEI
2.33	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	7.000,00	3,93	27.510,00	NAMBEI
2.34	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	7.000,00	6,25	43.750,00	NAMBEI
2.36	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	500,00	3,95	1.975,00	NORTON
2.37	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	5.000,00	0,88	4.400,00	3M
2.38	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1.000,00	2,10	2.100,00	ILUMI
2.39	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	1.000,00	2,18	2.180,00	DECORLUX
2.40	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	500,00	60,00	30.000,00	RELUX
2.41	POSTE DE CONCRETO DUPLO T ,TIPO B, 500 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	10,00	790,00	7.900,00	MATPAR
2.42	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	10,00	527,00	5.270,00	MATPAR
2.43	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	10,00	635,00	6.350,00	MATPAR

Vigência de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco/PA
Município de São Francisco do Pará
Contratante

JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura-Interveniência.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:3A91CBF8